

UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO
CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS
DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS, IMOBILIÁRIAS E ADMINISTRAÇÃO
CURSO DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS

GLAUCYELLE LIMA MUNIZ

A APLICABILIDADE DA CONTABILIDADE NA PRESTAÇÃO DE CONTAS EM ENTIDADES DO TERCEIRO SETOR: um estudo de caso na “Congregação Cristã no Brasil - Administração São Luís/MA”

São Luís/MA
2019

GLAUCYELLE LIMA MUNIZ

A APLICABILIDADE DA CONTABILIDADE NA PRESTAÇÃO DE CONTAS EM ENTIDADES DO TERCEIRO SETOR: um estudo de caso na “Congregação Cristã no Brasil - Administração São Luís/MA”

Trabalho de Conclusão de Curso apresentado ao Curso de Ciências Contábeis da Universidade Federal do Maranhão, como requisito parcial para obtenção do grau bacharel em Ciências Contábeis.

Orientadora: Prof.^a Me. Poliane Mendes Gonçalves Chagas.

São Luís/MA
2019

Ficha gerada por meio do SIGAA/Biblioteca com dados fornecidos pelo(a) autor(a).
Núcleo Integrado de Bibliotecas/UFMA

Muniz, Glaucyelle Lima.

A aplicabilidade da contabilidade na prestação de contas em entidades do terceiro setor : um estudo de caso na "Congregação Cristã no Brasil - Administração São Luís/MA" / Glaucyelle Lima Muniz. - 2019.

83 f.

Orientador(a): Poliane Mendes Gonçalves Chagas.
Monografia (Graduação) - Curso de Ciências Contábeis,
Universidade Federal do Maranhão, São Luís/MA, 2019.

1. Contabilidade. 2. Organização Religiosa. 3. Prestação de Contas. 4. Terceiro Setor. I. Chagas, Poliane Mendes Gonçalves. II. Título.

A APLICABILIDADE DA CONTABILIDADE NA PRESTAÇÃO DE CONTAS EM ENTIDADES DO TERCEIRO SETOR: um estudo de caso na “Congregação Cristã no Brasil - Administração São Luís/MA”

Trabalho de Conclusão de Curso apresentado ao Curso de Ciências Contábeis da Universidade Federal do Maranhão, como requisito parcial para obtenção do grau bacharel em Ciências Contábeis.

Orientadora: Prof.^a Me. Poliane Mendes Gonçalves Chagas.

Aprovada em 04 de dezembro de 2019.

BANCA EXAMINADORA

Prof.^a Me. Poliane Mendes Gonçalves Chagas
(Orientadora)
Universidade Federal do Maranhão

Prof.^a Dr.^a Maria Eugênia Rodrigues Araújo
Examinadora
Universidade Federal do Maranhão

Prof. Me. Francisco Gilvan Lima Moreira
Examinador
Universidade Federal do Maranhão

AGRADECIMENTOS

Agradeço a Deus por me ajudar em todos os momentos, pois sem Ele eu não venceria mais essa etapa em minha vida.

A minha filha, Ana Gabryelle, por mesmo sendo pequena compreender os motivos de minhas ausências.

A minha mãe, Maria Angélica, por me ajudar nessa jornada, em especial ao cuidado que teve com minha filha ao longo desses anos de curso.

Ao meu esposo, Danilo Leite, por me apoiar e acreditar que eu venceria.

A minha prima, Cláudia Lima, por reconhecer a minha luta e ceder um local tranquilo para produção deste trabalho.

Aos meus patrões, Dra. Patrícia e Fabrício, por toda a flexibilidade concedida na minha jornada de trabalho que foram essenciais para concluir este curso.

Aos meus irmãos em Cristo, por me ajudar no entendimento de alguns pontos desta pesquisa.

Aos meus colegas de curso, em especial aqueles do grupo “os sobreviventes”, pela amizade e companheirismo, que fizeram essa caminhada do curso mais leve.

E por fim, e não menos importante, sou muitíssimo grata a Prof^a. Me. Poliane Mendes, minha orientadora, pela confiança, por todos os ensinamentos, pela paciência e por me conduzir a concluir este trabalho.

A todos vocês, minha eterna gratidão! Essa vitória é nossa!

RESUMO

Este trabalho tem por objetivo verificar a aplicabilidade da contabilidade na prestação de contas em entidades do Terceiro Setor, para tanto foi realizado um estudo de caso na organização religiosa denominada Congregação Cristã no Brasil (CCB) – Administração São Luís/MA. A pesquisa é considerada do tipo exploratória e possui uma abordagem qualitativa, que envolve a coleta de dados realizada através da aplicação de um questionário e de um *checklist* que serviram de base para a análise dos documentos da prestação de contas fornecidos pela entidade. Os resultados da pesquisa mostraram que a entidade elabora e publica sua prestação de contas internamente por meio de relatórios institucionais fazendo uso de diversos elementos contábeis, dentre eles as demonstrações contábeis elaboradas de acordo com o CPC 26 e a ITG 2002. Pode-se concluir que apesar da entidade em estudo não possuir obrigatoriedade em prestar contas com o público externo, a entidade encontra-se preparada para isso visto que, a entidade elabora todos os elementos da prestação de contas exigidos pelos órgãos de fiscalização.

Palavras-chave: Terceiro Setor. Organização Religiosa. Contabilidade. Prestação de Contas.

ABSTRACT

This study aims to evaluate the applicability of accounting in the rendering of accounts in Third Sector entities, for both was carried out a case study in religious organization called the Christian Congregation in Brazil (In Portuguese, Congregação Cristã no Brasil) - Administration São Luis/MA. The research is considered of exploratory and has a qualitative approach, which involves the collection of data carried out through the application of a questionnaire and a *checklist* that served as the basis for the analysis of the documents of the rendering of accounts provided by the entity. The research results showed that the organization produces and publishes its rendering of accounts internally by means of institutional reports making use of various accounting elements, among them the financial statements prepared in accordance with the CPC 26 and the ITG 2002. We can conclude that in spite of the entity under study has no obligation to provide auditors with the external public, the entity is prepared to do this because the entity draws all the elements of the provision of accounts required by the supervisory organizations.

Keywords: Third Sector. Religious Organization. Accounting. Rendering of Accounts.

LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS

- BP – Balanço Patrimonial.
- CAGED – Cadastro Geral de Empregados e Desempregados.
- CCB – Congregação Cristã no Brasil.
- CCBINFO – Sistema de Informação da Congregação Cristã no Brasil.
- CCBSIGA – Sistema Integrado de Gerência Administrativa.
- CFC – Conselho Federal de Contabilidade.
- CLT – Consolidação das Leis do Trabalho.
- CNES – Cadastro Nacional de Entidades Sociais.
- CNPJ – Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica.
- CSLL – Contribuição Social sobre o Lucro Líquido.
- CTN – Código Tributário Nacional.
- DCTF – Declaração de Débitos e Créditos de Tributos Federais.
- DFC – Demonstração do Fluxo de Caixa.
- DIPJ – Declaração de Informações Econômico – Fiscais da Pessoa Jurídica.
- DIRF – Declaração do Imposto sobre a Renda Retido na Fonte.
- DME – Declaração de Operações Liquidadas com Moeda em Espécie.
- DMPL – Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido.
- DMPS – Demonstração das Mutações do Patrimônio Social.
- DRE – Demonstração do Resultado do Exercício.
- DSDE – Demonstração do Superávit ou Déficit do Exercício.
- ECD – Escrituração Contábil Digital.
- ECF – Escrituração Contábil Fiscal.
- ESFL – Entidade sem Fins Lucrativos.
- FASFIL – Fundações Privadas e Associações sem Fins Lucrativos.
- GFIP/SEFIP – Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social.
- IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística.
- INSS – Instituto Nacional do Seguro Social.
- IRPJ – Imposto de Renda Pessoa Jurídica.
- ITG – Interpretação Técnica Geral.
- MP – Ministério Público.
- NBC – Norma Brasileira de Contabilidade.

NBC T – Norma Brasileira de Contabilidade Técnica.

NBC TG – Norma Brasileira de Contabilidade Técnica Geral.

RAIS – Relação Anual de Informações Sociais.

RFB – Receita Federal do Brasil.

RIR – Regulamento do Imposto de Renda.

LISTA DE FIGURAS

Figura 1 – Demonstrativo de Interação entre os Três Setores	15
Figura 2 – Classificação das Pessoas Jurídicas de acordo com o Código Civil	17
Figura 3 – Organização Administrativa da CCB	36

LISTA DE QUADROS

Quadro 1 – Principais Características das Entidades do Terceiro Setor.....	16
Quadro 2 – Número de Fundações Privadas, segundo IBGE – Brasil – 2016	19
Quadro 3 – Demonstrativo de Igrejas CCB - Administração São Luís/MA	37
Quadro 4 - <i>Checklist</i> dos Elementos que compõem a Prestação de Contas em Entidades do Terceiro Setor	41

SUMÁRIO

1 INTRODUÇÃO	12
1.1 Apresentação do Tema	12
1.2 Problemática	12
1.3 Objetivos.....	13
1.3.1 Objetivo Geral	13
1.3.2 Objetivos Específicos	13
1.4 Justificativa	13
2 REFERENCIAL TEÓRICO	15
2.1 Terceiro Setor: uma breve abordagem histórica e conceitual.....	15
2.1.1 Associações	17
2.1.2 Fundações	18
2.1.3 Organizações Religiosas.....	19
2.1.4 Partidos Políticos	20
2.2 Contabilidade Aplicada ao Terceiro Setor	21
2.2.1 Demonstrações Contábeis.....	23
2.2.1.1 Balanço Patrimonial	23
2.2.1.2 Demonstração do Resultado do Exercício.....	25
2.2.1.3 Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido.....	26
2.2.1.4 Demonstração dos Fluxos de Caixa.....	26
2.2.1.5 Notas Explicativas	27
2.3 Prestação de Contas.....	28
2.3.1 Elementos da Prestação de Contas	29
2.3.1.1 Relatório de Atividades	30
2.3.1.2 Informações Bancárias	30
2.3.1.3 Inventário Patrimonial	31
2.3.1.4 Declaração de Informações Econômico – Fiscais da Pessoa Jurídica (DIPJ).....	31
2.3.1.5 Relação Anual de Informações Sociais (RAIS)	32
2.3.1.6 Parecer do Conselho Fiscal.....	32
2.3.1.7 Relatório de Auditoria Independente.....	33
3 METODOLOGIA.....	34
3.1 Estudo de Caso: Congregação Cristã no Brasil - Administração São Luís/MA.....	35
4 RESULTADOS E DISCUSSÃO DA PESQUISA	38
4.1 Questionário Aplicado à CCB – Administração São Luís/MA	38
4.2 Checklist Aplicado à CCB – Administração São Luís/MA	41
5 CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	44
REFERÊNCIAS.....	46

ANEXOS.....	51
ANEXO A – Balanço Patrimonial.....	51
ANEXO B – Demonstração do Resultado do Período	53
ANEXO C – Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido	54
ANEXO D – Demonstração dos Fluxos de Caixa pelo Método Direto.	55
ANEXO E – Demonstração dos Fluxos de Caixa pelo Método Indireto.	56
ANEXO F – Estatuto da Congregação Cristã no Brasil – Administração São Luís/MA.....	58
ANEXO G – BP da CCB – Administração São Luís/MA	70
ANEXO H – DRE da CCB – Administração São Luís/MA	71
ANEXO I – DMPS da CCB – Administração São Luís/MA	74
ANEXO J – DFC da CCB – Administração São Luís/MA.....	75
ANEXO K – Notas Explicativas da CCB – Administração São Luís/MA	76
APÊNDICES	77
APÊNDICE A – Questionário.....	77
APÊNDICE B – <i>Checklist</i>	81
APÊNDICE C – Termo de Consentimento Livre e Esclarecido.....	82

1 INTRODUÇÃO

1.1 Apresentação do Tema

A Contabilidade tem papel importante dentro de uma organização, pois por meio dela é possível gerenciar as informações contábeis que servirão de auxílio na tomada de decisões. É essencial também para todo e qualquer tipo de empresa, independentemente do seu porte, segmento e finalidade lucrativa. No tocante ao Terceiro Setor, o objeto de estudo desta pesquisa, a Contabilidade torna-se indispensável, pois evidenciará os fatos ou acontecimentos econômicos por meio das demonstrações contábeis (BONFIM, 2013).

Neste estudo, a Congregação Cristã no Brasil (CCB) – Administração São Luís/MA servirá de base para a pesquisa no que diz respeito à prestação de contas em entidades do Terceiro Setor, também chamadas de entidades de interesse social, que cada vez mais têm exigido serviços contábeis qualificados.

Os objetivos que serão abordados sintetizarão as características do Terceiro Setor na realização de sua prestação de contas e a Contabilidade como ciência norteadora para se fazer transparente a aplicação dos recursos usados pela organização.

O trabalho em questão está estruturado inicialmente por esta introdução, em que se apresenta o tema e o problema de pesquisa, os objetivos, geral e específico, e a justificativa para sua realização. Em seguida, o referencial teórico, em que o estudo se apresenta subdivididos nos temas Terceiro Setor, Contabilidade aplicada ao Terceiro Setor e Prestação de Contas. Na sequência são apresentados os procedimentos metodológicos adotados, a análise e discussão dos resultados e por fim as conclusões do estudo.

1.2 Problemática

Nas entidades do Terceiro Setor, os provedores querem saber se os recursos colocados à disposição dos gestores foram realmente aplicados nos projetos institucionais, ou seja, se a entidade foi eficaz. Caso isto não ocorra, provavelmente tais entidades terão seus recursos limitados ou até mesmo cortados (OLAK; NASCIMENTO, 2010, p.21).

Niyama e Silva (2011, p. 291) afirmam que existe um crescente número de pesquisas no terceiro setor. Entretanto, um dos problemas é a dificuldade de acesso às informações confiáveis retratando o real cenário na entidade, visto que a contabilidade dessas entidades é muito frágil.

Diante do contexto apresentado surge o questionamento sobre como a Contabilidade está aplicada na prestação de contas das entidades do Terceiro Setor, no caso da Congregação Cristã no Brasil – Administração São Luís/MA?

1.3 Objetivos

1.3.1 Objetivo Geral

O presente trabalho tem como objetivo geral verificar a aplicabilidade da Contabilidade na prestação de contas das entidades do Terceiro Setor através de um estudo de caso na Congregação Cristã no Brasil - Administração São Luís/MA.

1.3.2 Objetivos Específicos

- ✓ Compreender o Terceiro Setor;
- ✓ Entender a Contabilidade aplicada no Terceiro Setor;
- ✓ Compreender a prestação de contas em entidades do Terceiro Setor;

1.4 Justificativa

O Terceiro Setor ganhou impulso na década de 1970 e vem acelerando suas atividades desde a década de 1980 (SILVA, 2010). No Brasil, enquanto na década de 1970 havia apenas 10,9 mil fundações privadas e associações sem fins lucrativos (IBGE, 2002), em 2016 esse número chegou a 236,95 mil (IBGE, 2016), um aumento de aproximadamente 2.073,85% em 14 anos.

De acordo com o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (2016) essas instituições empregam cerca de 2,2 milhões de pessoas, merecendo destaque as instituições religiosas, as quais representam 83.053 instituições, ou seja, 35,1% do total e empregam 149.995 pessoas, o que demonstra grande importância desse segmento para o Terceiro Setor.

Desta maneira, o Terceiro Setor vem alcançando destaque no âmbito social e econômico em escala nacional e internacional (PEREIRA, 2017). O avanço alcançado pelo Terceiro Setor exigiu dessas entidades uma evolução gerencial para o atendimento de exigências legais e para o desenvolvimento de uma gestão voltada ao desempenho, o que remete à busca por transparência (SILVA, 2010; MÃNAS e MEDEIROS, 2012 *apud* PEREIRA, 2017).

A escolha das instituições religiosas, como entidades do Terceiro Setor justifica-se pela representatividade que essas instituições possuem e devido às poucas pesquisas que relacionem a Contabilidade aplicada a instituições religiosas.

Quanto ao interesse pessoal pela pesquisa, surge pelo fato da autora pertencer à instituição religiosa em estudo e pelo interesse em saber como a Contabilidade está relacionada a essas entidades.

Desta forma, devido ao pequeno número de trabalho voltado a essa temática, a presente pesquisa visa contribuir com a Classe Contábil na execução de trabalhos voltados ao Terceiro Setor, e mais precisamente às instituições religiosas, pois essa área tem se mostrado um novo mercado para o profissional da Contabilidade.

2 REFERENCIAL TEÓRICO

2.1 Terceiro Setor: uma breve abordagem histórica e conceitual

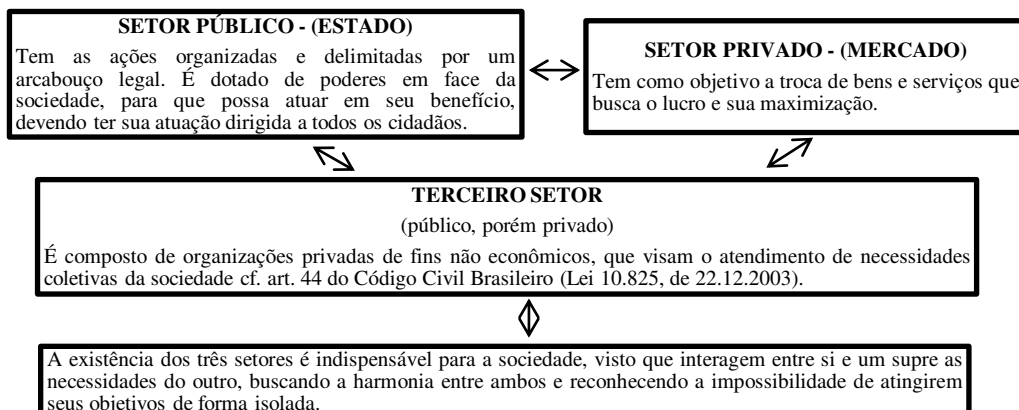
Há alguns anos, tinha-se por conhecimento apenas o setor público e o setor privado. O setor público que compreende o Estado, a administração pública e a sociedade, usa o dinheiro público para benefício público. Já o setor privado compreende o Mercado, a iniciativa particular e os indivíduos, e usa o dinheiro privado para fins privados (BUSCH *et al.*, 2012).

Segundo Carvalho (2006), o Terceiro Setor possui quatro momentos distintos: (a) primeiro: compreendendo o período situado desde a época da colonização até meados do século XX com ações realizadas principalmente pela Igreja Católica; (b) segundo: marcado pelas diretrizes do governo de Getúlio Vargas em que nesse período o Estado assume o papel de implementador e formulador de políticas públicas, contando com a ajuda de entidades sem fins lucrativos; (c) terceiro: na vigência do regime militar, ocorre uma revolução histórica do Terceiro Setor caracterizada pela intensa mobilização da sociedade tornando-a porta-voz dos problemas sociais; e (d) quarto: a partir de 1980 com a diminuição da intervenção do Estado nas questões sociais e com a redemocratização do País e o declínio do modelo intervencionista do Estado, a questão da cidadania e dos direitos fundamentais passa a ser o foco das organizações sem fins lucrativos.

Desse modo, o Terceiro Setor surgiu da necessidade de atender as demandas da sociedade, que na maioria das vezes o Estado não tem condições de atender, usando o dinheiro privado para benefício público. Nesse sentido o Terceiro Setor é aquele que não é público e nem privado.

Como podemos observar na figura 1, o Terceiro Setor surge da necessidade de atender as demandas não atendidas pelos demais setores.

Figura 1 – Demonstrativo de Interação entre os Três Setores



Nesse mesmo sentido Arruda *et al.*, (2010) comenta:

No âmbito nacional a sociedade civil divide-se em três setores, o Primeiro setor cujo responsável é o governo, que cuida das questões sociais empregando recursos públicos para esses fins; o Segundo setor representado pelas empresas privadas tais como indústrias, comércios e empresas de prestação de serviços que tem como principal finalidade o lucro e o terceiro setor constituído por organizações sem fins lucrativos que geram bens, serviços e produtos de interesse público.

Como isso, observa-se a existência de três setores que atuam e auxiliam na atividade econômica, proporcionando assim o crescimento da sociedade. No entanto, o Terceiro Setor tem atribuições comuns ao primeiro e ao segundo setor, visto que possui características tanto do Estado como do Mercado.

De acordo com Fonseca (2000, p. 4) “as organizações do Terceiro Setor são aqueles agentes não econômicos e não estatais que procuram atuar, coletiva e formalmente, para o bem-estar de uma comunidade ou sociedade [...]”.

Dessa forma, o Terceiro Setor contempla as diversas organizações sem finalidades de lucro, dentre as quais se encontra as organizações religiosas.

Para Olak e Nascimento (2010), as principais características das entidades do Terceiro Setor são:

Quadro 1 – Principais Características das Entidades do Terceiro Setor

Objetivos Institucionais	Provocar Mudanças Sociais
Principais Fontes de Recursos Financeiros e Materiais	Contribuições, doações, subvenções e prestações de serviços comunitários
Lucro	Meio para atingir os objetivos institucionais e não um fim
Patrimônio/Resultados	Não há participação/distribuição aos provedores
Aspectos Fiscais e Tributários	Normalmente são imunes ou isentas
Mensuração do resultado social	Difícil de ser mensurado monetária e economicamente

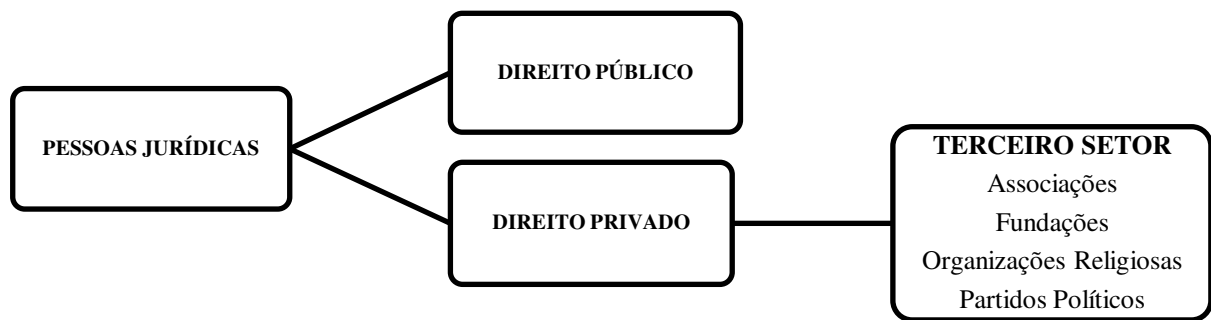
Fonte: OLAK, NASCIMENTO, 2010, p.7.

Diante do exposto no quadro 1, observa-se que as Entidades do Terceiro Setor são instituições afins de promover mudanças nos indivíduos e, conseqüentemente na sociedade, cujo patrimônio é constituído por meio de contribuições, doações e subvenções, de modo que não há distribuição dos resultados obtidos aos seus membros ou mantenedores.

No que diz respeito às fontes de recursos financeiros e materiais, Olak e Nascimento (2010, p. 26) ressaltam que “as instituições são formadas com a participação do Governo e da sociedade como um todo, incluindo aqui as entidades não governamentais”.

Ao que trata o aspecto jurídico, a natureza jurídica do Terceiro Setor é definida pela Lei 10.406/02 e pela Lei 10.825/03 que alterou o Art. 44 do Código Civil, na qual dispõem que o Terceiro Setor é constituído por associações, fundações, organizações religiosas e partidos políticos, conforme demonstrado na figura 2 abaixo.

Figura 2 – Classificação das Pessoas Jurídicas de acordo com o Código Civil



Fonte: Adaptado de SLOMSKI *et al.*, 2012, p. 7.

Nesse sentido, podemos afirmar que as organizações do Terceiro Setor, mesmo que sem finalidade de lucro, trata-se de pessoas jurídicas, nas quais geram patrimônio e necessitam de contabilidade. As entidades que compõem o Terceiro Setor serão apresentadas nas próximas seções.

2.1.1 Associações

Associações são organizações formadas por pessoas físicas que se reúnem a fim de desempenharem atividades com fins não lucrativos (OLIVEIRA; ROMÃO, 2011). Esse conceito corrobora com o Art. 53 do Código Civil, Lei 10.406/02, que determina que as associações são constituídas pela união de pessoas que se organizam para fins não econômicos e desde que não haja entre os associados direitos e obrigações recíprocos.

De acordo com Araújo (2006) para que uma entidade do Terceiro Setor torne-se uma associação são necessárias algumas etapas: (a) assembleia geral de criação da organização: reunião com os interessados a fim de definir missão, objetivos, diretoria, conselhos e atividades; (b) aprovação dos estatutos; (c) eleição dos membros da diretoria; (d) posse dos membros da diretoria; (e) lavratura das atas das reuniões; e (f) registro de atos constitutivos.

Além disso, deve vir expresso no estatuto da associação o tópico sobre sua dissolução, e devem obedecer ao disposto no art. 61 do Código Civil (2002):

Art. 61 - Dissolvida a associação, o remanescente do seu patrimônio líquido, depois de deduzidas, se for o caso, as quotas ou frações ideais referidas no parágrafo único do art. 56, será destinado à entidade de fins não econômicos designada no estatuto, ou, omissa esta, por deliberação dos associados, à instituição municipal, estadual ou federal, de fins idênticos ou semelhantes.

§ 1º - Por cláusula do estatuto ou, no seu silêncio, por deliberação dos associados, podem estes, antes da destinação do remanescente referida neste artigo, receber em restituição, atualizado o respectivo valor, as contribuições que tiverem prestado ao patrimônio da associação.

§ 2º - Não existindo no Município, no Estado, no Distrito Federal ou no Território, em que a associação tiver sede, instituição nas condições indicadas neste artigo, o que remanescer do seu patrimônio se devolverá à Fazenda do Estado, do Distrito Federal ou da União (Lei nº 10.406/2002).

Dessa forma, observa-se que é estabelecida obrigatoriedade quanto à destinação do patrimônio para outras entidades de fins não econômicos que tenha sido descrita em estatuto e quando não descrita, a entidade deverá decidir para qual instituição de fins econômicos será destinado o patrimônio. Quanto à possibilidade de restituição aos associados, os associados poderão receber em restituição o valor atualizado das contribuições que tiveram prestado ao patrimônio da associação desde que comprovado a contribuição. Portanto, essa destinação ocorrerá antes da destinação do remanescente a outra entidade.

2.1.2 Fundações

De acordo com Szazi (2006, p. 37) fundação é “um patrimônio destinado a servir, sem intuito de lucro, a uma causa de interesse público determinada, que adquire personificação jurídica por iniciativa de seu instituidor”. Com isso, na visão de Araújo (2006) pode-se dizer que para criação de uma fundação basta que uma pessoa destine, por meio de testamento, um patrimônio para esse fim.

Entretanto, há restrições quanto à área de atuação de uma fundação. O Art. 62 do Código Civil (2002) determina as permissões para constituição das fundações:

A fundação somente poderá constituir-se para fins de:

- i. assistência social;
- ii. cultura, defesa e conservação do patrimônio histórico e artístico;
- iii. educação;
- iv. saúde;
- v. segurança alimentar e nutricional;
- vi. defesa, preservação e conservação do meio ambiente e promoção do desenvolvimento sustentável;

- vii. pesquisa científica, desenvolvimento de tecnologias alternativas, modernização de sistemas de gestão, produção e divulgação de informações e conhecimentos técnicos e científicos;
- viii. promoção da ética, da cidadania, da democracia e dos direitos humanos;
- ix. atividades religiosas;
- x. vetado.

Quanto à dissolução, segundo Art. 69 do Código Civil (2002), dar-se-á da mesma forma das associações.

De acordo com o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (2016) no estudo sobre as Fundações Privadas e Associações sem Fins Lucrativos no Brasil (FASFIL), do total de 236,95 mil entidades, aproximadamente 191,89 mil delas representam apenas as fundações privadas, sendo religião a área de maior concentração, com representatividade de 43,28% e a área de meio ambiente e proteção animal a de menor concentração representando apenas 0,88% dessas instituições, como pode ser visualizado no quadro 2 abaixo.

Quadro 2 - Número de Fundações Privadas, segundo IBGE - Brasil - 2016

Classificação das entidades	Total	Percentual
Total	191892	100 %
Saúde	4721	2,46%
Cultura e Recreação	32268	16,82%
Educação e Pesquisa	15828	8,25%
Assistência Social	24067	12,54%
Religião	83053	43,28%
Meio Ambiente e proteção animal	1689	0,88%
Desenvolvimento e defesa de direitos	30266	15,77%

Fonte: Adaptado IBGE – FASFIL, 2016

Com isso, observa-se que as fundações quando comparadas com as associações, apresentam maiores critérios, principalmente no que diz respeito à sua formação.

2.1.3 Organizações Religiosas

Na esfera das organizações religiosas encontram-se as igrejas, abrangendo não somente as estruturas formais, mas também os hospitais, universidades e entre outras instituições criadas e mantidas pela igreja (SLOMSKI *et al.*, 2012).

Segundo Falconer (1999, p. 95 *apud* SLOMSKI *et al.* 2012), a Igreja Católica teve papel importante na formação do Terceiro Setor, na qual considera as Santas Casas de

Misericórdia como as primeiras entidades do Terceiro Setor fundadas no Brasil, como é o caso da Santa Casa de Santos, fundada em 1543.

Para Oliveira e Durães (2014) as organizações religiosas são instituições de cunho religioso, em que a arrecadação com contribuições são para caridade, para seus participantes e para manutenção dos templos, motivo pelo qual estão imunes de pagamento de impostos.

No que diz respeito à Imunidade Tributária, a Constituição Federal (BRASIL, 2016) em seu art. 150, inciso VI, alínea b, prevê que é “vedado à União, instituir Impostos sobre templos de qualquer culto”. Assim como o Código Tributário Nacional (CTN) na Lei 5.172/66, art. 9, inciso IV, alínea b, também prevê que é “vedado à União, Estados e Municípios cobrar impostos sobre templos de qualquer culto”.

Conforme afirma Luz (2016) esta é uma estratégia que o Governo encontrou para ajudar as instituições religiosas e as entidades sem fins lucrativos com a sua manutenção de modo que elas deverão cumprir obrigações acessórias, ou seja, manter uma contabilidade em dia e de acordo com a realidade, cumprir com as exigências legais assim como os demais setores.

Portanto, as instituições religiosas devem seguir os mesmos requisitos de criação das associações, e no que tange à dissolução, deve-se obedecer ao que consta no estatuto, em relação à extinção da pessoa jurídica e destinação do patrimônio conforme previsto no Art. 46, inciso VI, Código Civil de 2002.

2.1.4 Partidos Políticos

São pessoas jurídicas, sem finalidade lucrativa, com o objetivo de assegurar o regime democrático e defender os direitos presentes na constituição. Os partidos políticos devem funcionar de acordo com leis específicas, onde constem além de normas obrigatórias, direito à ampla defesa e cassação de mandatos quando houver abandono de legenda ou o eleito votar contra as diretrizes do partido em que se elegeu e devem ser registrados em cartório e após adquirida a personalidade jurídica devem ser registrados no Tribunal Superior Eleitoral (BUSCH, 2012).

Viana (2003, p.12) afirma que os partidos políticos são “organizações burocráticas que visam à conquista do Estado e buscam legitimar esta luta pelo poder através da ideologia da representação e expressam os interesses de uma ou outra classe ou fração de classes existentes”.

Ainda conforme Viana (2003) há quatro elementos que caracterizam os partidos políticos: (a) organização burocrática: funcionamento através da relação dirigente - dirigidos,

em que aqueles que dirigem, tomam as decisões e controlam os dirigidos; (b) objetivo de conquistar o poder do Estado: através da democracia representativa (processo eleitoral); (c) ideologia da representação como base de sua busca de legitimação; e (d) expressão dos interesses de classe ou fração de classe: consiste na conquista do poder com apoio de um número considerável de eleitores.

Quanto à dissolução irá depender da deliberação de seus órgãos administrativos, conforme descrito em estatuto.

2.2 Contabilidade Aplicada ao Terceiro Setor

A Contabilidade é uma ciência que estuda e controla o patrimônio das entidades, fornecendo informações e diagnosticando as origens e aplicações dos recursos que auxiliarão nas tomadas de decisões.

De acordo com Marion (2009, p. 28):

Ainda que a contabilidade se utilize de métodos quantitativos, não podemos confundi-las com as ciências matemáticas (ou exatas), que tem por objeto as quantidades consideradas abstratas que independem das ações humanas. Na contabilidade, as quantidades são simples medidas dos fatos que ocorreram em razão da ação do homem.

A contabilidade, através dos seus relatórios e demonstrações, possui a capacidade de evidenciar se os objetivos da organização estão sendo cumpridos. Com essa evidenciação, a ciência contábil se torna um instrumento no processo de transparência, pois os doadores que mantêm as entidades sem fins de lucrativos necessitam avaliar se os recursos estão sendo aplicados na entidade (FARIA; REGO, 2014). Na visão de Araújo (2006, p.45), “A evidenciação é o canal utilizado no processo de comunicação entre a entidade e os tomadores de decisões nas organizações como instrumento de informação”.

Com isso, é por meio da informação contábil que os doadores poderão observar de onde vieram os recursos, onde foram aplicados e quais benefícios foram gerados.

Para Padoveze (2010, p. 50), “a informação deve ser tratada como qualquer outro produto que esteja disponível para consumo. Ela deve ser desejada, para ser necessária. Para ser necessária, deve ser útil”. Então a evidenciação das informações deve ocorrer de forma transparente e fidedigna, onde sua utilização auxilia nos procedimentos financeiros e administrativos das organizações.

Faria e Rego (2014) afirmam que nas organizações do Terceiro Setor, a dependência do poder de evidenciar é ainda maior, pois ela opera com recursos doados de terceiros. E

ressaltam ainda que se essa evidenciação é um produto da contabilidade, pode-se dizer que para uma Entidade sem Fins Lucrativos (ESFL) obter sucesso e continuidade, é necessária a adoção de um sistema contábil adequado. Conforme Machado (2011, p.75), “uma contabilidade precisa e bem apresentada dá visibilidade às atividades de uma entidade, de forma clara, objetiva, sem margens para dúvidas interpretações”.

Nesse sentido, a ineficiência da evidenciação contábil pode impossibilitar o andamento de arrecadação de recursos, uma vez os doadores podem exigir mais clareza nos trabalhos desenvolvidos pela instituição.

Araújo (2006, p. 48) destaca ainda que nas organizações do terceiro setor, “só devem ser geradas informações contábeis se forem úteis para a tomada de decisão”.

No entanto, é de suma importância que as entidades forneçam suas informações de forma tempestiva, oferecendo assim informação em tempo hábil para sua utilização.

O Conselho Federal de Contabilidade (CFC) estabelece normas exclusivas para as entidades do Terceiro Setor. As Normas Brasileiras de Contabilidade (NBC) que tratam sobre esse assunto são a NBC T 10.19 – Entidades sem finalidades de lucros: aplicada para todas as EFSL; a NBC T 10.14 – Fundações: aplicada somente para as fundações; a NBC T 10.18 sobre Entidades Sindicais e Associações de Classe e a NBC TG 07 que fala sobre Subvenção e Assistência governamentais.

Além destas normas específicas para o Terceiro Setor, o CFC estabelece outras normas a serem aplicadas pelas entidades: a NBC T 3 que trata do conceito, conteúdo, estrutura e nomenclatura das demonstrações contábeis. A NBC T 6 que aborda a divulgação das demonstrações contábeis, ou seja, da forma como as entidades devem apresentar suas demonstrações contábeis, assim como as informações que devem estar contidas em nota explicativa.

Para melhor entendimento das normas relativas ao Terceiro Setor, o CFC aprovou a Resolução nº 1409/2012, que trata da ITG 2002 (R1) – Entidades sem Finalidade de Lucros, cujo objetivo é estabelecer “critérios e procedimentos específicos de avaliação, de reconhecimento das transações e variações patrimoniais, de estruturação das demonstrações contábeis e as informações mínimas a serem divulgadas em notas explicativas de entidade sem finalidade de lucros”.

Logo, através das NBC T’s citadas, pode ser visto que as entidades do Terceiro Setor possuem a obrigatoriedade quanto à elaboração de algumas demonstrações contábeis, como o Balanço Patrimonial, a Demonstração do Resultado do Exercício, a Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido, a Demonstração dos Fluxos de Caixa e as Notas

Explicativas. Essas por sua vez representam o controle contábil e demonstram o nível de transparência da entidade.

2.2.1 Demonstrações Contábeis

As demonstrações contábeis são indispensáveis para as entidades do Terceiro Setor, pois são capazes de trazer esclarecimentos quanto à posição financeira, econômica e patrimonial da entidade.

Sobre as demonstrações contábeis, Andrade *et.al* (2015, p. 187) comentam que “são relatórios de natureza contábil-financeira, exigidas pelas normas de contabilidade, com periodicidade ordinária ou extraordinária, contemplando o estado patrimonial de entidade em determinada data ou momento, fluxos financeiros e gestão em determinado período”.

Silva (2009) menciona que não só como forma de cumprir uma obrigação legal, o intuito das demonstrações contábeis é tornar transparente a situação da empresa. Além disso, quando comparadas com a de outros exercícios sociais, conseguem mostrar ao administrador uma estimativa de crescimento ou até mesmo de possível deficiência por parte da entidade.

De acordo com a ITG 2002 (R1):

As demonstrações contábeis, que devem ser elaboradas pela entidade sem finalidade de lucros, são o Balanço Patrimonial, a Demonstração do Resultado do Período, a Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido, a Demonstração dos Fluxos de Caixa e as Notas Explicativas, conforme previsto na NBC TG 26 ou na Seção 3 da NBC TG 1000, quando aplicável.

Assim, pode-se observar que existem normas de apresentação, preparação e divulgação das demonstrações contábeis que devem ser elaboradas pelas ESFL. Essas serão apresentadas nas próximas seções.

2.2.1.1 Balanço Patrimonial

O Balanço Patrimonial (BP) traz informações importantes aos seus usuários apresentando aspectos sobre a entidade. Segundo Iudícibus *et al.* é “a demonstração contábil que tem por finalidade apresentar a situação patrimonial da empresa em dado momento, dentro de determinados critérios de avaliação”.

O CFC, com base na NBC T 3, conceitua o BP como “a demonstração contábil destinada a evidenciar, qualitativa e quantitativamente, numa determinada data, a posição patrimonial e financeira da entidade”.

Para as Entidades do Terceiro Setor, o Balanço Patrimonial é uma maneira que os usuários têm de verificar o patrimônio que a entidade possui de forma que seus usuários passam a ter o conhecimento da condição patrimonial e financeira da entidade, garantindo-lhes maior transparência.

Os elementos que compõem essa demonstração são os ativos, os passivos e o patrimônio líquido. A NBC TG - Estrutura Conceitual apresenta as seguintes definições desses elementos:

- (a) ativo é um recurso controlado pela entidade como resultado de eventos passados e do qual se espera que fluam futuros benefícios econômicos para a entidade;
- (b) passivo é uma obrigação presente da entidade, derivada de eventos passados, cuja liquidação se espera que resulte na saída de recursos da entidade capazes de gerar benefícios econômicos;
- (c) patrimônio líquido é o interesse residual nos ativos da entidade depois de deduzidos todos os seus passivos.

Segundo Andrade *et al.* (2015), as demonstrações contábeis das ESFL apresentam algumas terminologias específicas que diferem das entidades econômicas de mercado. Nesse sentido, a NBC T 10.19 determina a substituição de algumas denominações de contas, no BP a conta Capital deve ser substituída por Patrimônio Social, integrante do grupo do Patrimônio Líquido, e a conta Lucros ou Prejuízos Acumulados por Superávit ou Déficit do Exercício.

Essas mudanças de terminologias ocorrem devido as ESFL não destinarem seus resultados aos detentores do Patrimônio Líquido.

De acordo com a NBC TG 26 (R5):

- O balanço patrimonial deve apresentar, respeitada a legislação, as seguintes contas:
- (a) caixa e equivalentes de caixa;
 - (b) clientes e outros recebíveis;
 - (c) estoques;
 - (d) ativos financeiros (exceto os mencionados nas alíneas “a”, “b” e “g”);
 - (e) total de ativos classificados como disponíveis para venda (NBC TG 38) e ativos à disposição para venda de acordo com a NBC TG 31 – Ativo Não Circulante Mantido para Venda e Operação Descontinuada;
 - (f) ativos biológicos dentro do alcance da NBC TG 29; (Alterada pela NBC TG 26 (R3))
 - (g) investimentos avaliados pelo método da equivalência patrimonial;
 - (h) propriedades para investimento;
 - (i) imobilizado;
 - (j) intangível;
 - (k) contas a pagar comerciais e outras;
 - (l) provisões;
 - (m) obrigações financeiras (exceto as referidas nas alíneas “k” e “l”);
 - (n) obrigações e ativos relativos à tributação corrente, conforme definido na NBC TG 32 – Tributos sobre o Lucro;
 - (o) impostos diferidos ativos e passivos, como definido na NBC TG 32;
 - (p) obrigações associadas a ativos à disposição para venda de acordo com a NBC TG 31;

- (q) participação de não controladores apresentada de forma destacada dentro do patrimônio líquido; e
- (r) capital integralizado e reservas e outras contas atribuíveis aos proprietários da entidade.

A ITG 2002 (R1) sugere um modelo de Balanço Patrimonial para as ESFL com a adoção da nomenclatura Recursos com Restrição e Recursos sem Restrição em determinadas contas, que significa dizer que alguns dos recursos doados possuem destinação certa, ou seja, só podem ser utilizadas para um fim em especial. O modelo do Balanço Patrimonial sugerido pela ITG 2002 (R1), pode ser visualizado no anexo A.

2.2.1.2 Demonstração do Resultado do Exercício

A Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), nas ESFL denominada Demonstração do Superávit ou Déficit do Exercício (DSDE), segundo a NBC T 3 é a “demonstração contábil destinada a evidenciar a composição do resultado formado num determinado período de operações da entidade”.

De acordo com Andrade *et al.* (2015, p.197), essa demonstração “deve mostrar o resultado da gestão da entidade em dois períodos comparativos, segregando as operações próprias das operações em parcerias”.

As operações próprias referem-se às receitas e despesas da própria entidade, enquanto que as operações em parcerias referem-se aos recursos e despesas provenientes de convênios, contratos e termos de parcerias realizados com órgãos públicos ou privados.

Os elementos que compõem essa demonstração são as receitas e as despesas. A NBC TG - Estrutura Conceitual apresenta as seguintes definições desses elementos:

- (a) receitas são aumentos nos benefícios econômicos durante o período contábil, sob a forma da entrada de recursos ou do aumento de ativos ou diminuição de passivos, que resultam em aumentos do patrimônio líquido, e que não estejam relacionados com a contribuição dos detentores dos instrumentos patrimoniais;
- (b) despesas são decréscimos nos benefícios econômicos durante o período contábil, sob a forma da saída de recursos ou da redução de ativos ou assunção de passivos, que resultam em decréscimo do patrimônio líquido, e que não estejam relacionados com distribuições aos detentores dos instrumentos patrimoniais.

A ITG 2002 (R1) destaca que as informações de gratuidade concedidas e serviços voluntários obtidos pelas entidades devem vir expressas nessa demonstração. E sugere o modelo que deve ser observado pelas ESFL, conforme está disponível no anexo B.

2.2.1.3 Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido

A Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido (DMPL), conforme Ribeiro (2013, p. 365) é “um relatório contábil que visa evidenciar as variações ocorridas em todas as contas que compõem o Patrimônio Líquido em determinado período”.

Ao que se refere às ESFL, essa demonstração recebe nova nomenclatura, visto que no Terceiro Setor não existe Patrimônio Líquido, mas sim Patrimônio Social, passando a chamar-se Demonstração das Mutações do Patrimônio Social (DMPS). Em uma organização do Terceiro Setor, em que o lucro não pode ser destinado a nenhum outro fim que não seja ao próprio exercício da entidade, a DMPS torna-se ainda mais eficiente, pois mostrará toda a destinação dada ao resultado possibilitando um maior controle do superávit ou déficit do exercício.

A ITG 2002 (R1) sugere um modelo simplificado da DMPS, conforme demonstrado no anexo C.

2.2.1.4 Demonstração dos Fluxos de Caixa

Outra demonstração que pode ser elaborada pelas ESFL é a Demonstração do Fluxo de Caixa (DFC), que segundo Ribeiro (2013, p. 367) é “um relatório contábil que tem a finalidade de evidenciar as transações ocorridas em um determinado período e que provocaram modificações no saldo do Caixa da empresa”.

Na visão de Olak e Nascimento (2010), trata-se de uma demonstração de fácil entendimento e muito bem aceita na evidenciação dos recebimentos e pagamentos do período, mas que não deve ser utilizada isoladamente para tomada de decisões, visto que não evidencia outros aspectos importantes que só podem ser vistos no conjunto das demais demonstrações.

Dessa forma, por meio da DFC a entidade pode acompanhar todos os recebimentos e pagamentos ao decorrer do exercício, podendo assim avaliar a capacidade de caixa e equivalentes de caixa gerado pela entidade.

De acordo com a NBC TG 03 (R3) – Demonstração dos Fluxos de Caixa (DFC), que define os requisitos para apresentação e divulgações dessa demonstração, a DFC pode ser elaborada a partir de dois métodos, chamado método direto e método indireto.

Conforme Andrade *et al.* (2015, p. 201):

Para elaborar a demonstração do fluxo de caixa pelo método direto, a entidade deve ter uma parametrização do sistema contábil que permita segregar as atividades que transitam pelas contas do caixa ou equivalente a caixa e das transações que não transitam por essas contas [...]. Pelo método indireto, a entidade pode obter aos

acréscimos e reduções de cada fluxo por diferença entre os saldos iniciais e finais [...].

O fluxo de caixa das ESFL pode ser obtido tanto pelo método direto quanto pelo método indireto, cujas demonstrações podem ser evidenciadas nos anexos D e E.

2.2.1.5 Notas Explicativas

Conforme a NBC TG 26 (R5), as Notas Explicativas servem para “prover informação adicional que não tenha sido apresentada nas demonstrações contábeis, mas que seja relevante para sua compreensão”.

Iudícibus (2010, p. 183) menciona que as Notas Explicativas são elaboradas para “destacar e interpretar detalhes relevantes, informações adicionais sobre fatos passados, presentes e futuros significativos nos negócios, e resultados da empresa, de importância para as pessoas nela interessadas”.

Dessa forma, entende-se como um demonstrativo que visa complementar qualitativamente as informações elencadas nas demais demonstrações contábeis.

De acordo com a ITG 2002 (R1), as ESFL devem divulgar no mínimo os seguintes conteúdos em notas explicativas:

- (a) contexto operacional da entidade, incluindo a natureza social e econômica e os objetivos sociais;
- (b) os critérios de apuração da receita e da despesa, especialmente com gratuidade, doação, subvenção, contribuição e aplicação de recursos;
- (c) relação dos tributos objeto de renúncia fiscal; (Alterada pela ITG 2002 (R1))
- (d) as subvenções recebidas pela entidade, a aplicação dos recursos e as responsabilidades decorrentes dessas subvenções;
- (e) os recursos de aplicação restrita e as responsabilidades decorrentes de tais recursos;
- (f) os recursos sujeitos a restrição ou vinculação por parte do doador;
- (g) eventos subsequentes à data do encerramento do exercício que tenham, ou possam vir a ter, efeito relevante sobre a situação financeira e os resultados futuros da entidade;
- (h) as taxas de juros, as datas de vencimento e as garantias das obrigações em longo prazo;
- (i) informações sobre os seguros contratados;
- (j) a entidade educacional de ensino superior deve evidenciar a adequação da receita com a despesa de pessoal, segundo parâmetros estabelecidos pela Lei das Diretrizes e Bases da Educação e sua regulamentação;
- (k) os critérios e procedimentos do registro contábil de depreciação, amortização e exaustão do ativo imobilizado, devendo ser observado a obrigatoriedade do reconhecimento com base em estimativa de sua vida útil;
- (l) segregar os atendimentos com recursos próprios dos demais atendimentos realizados pela entidade;
- (m) todas as gratuidades praticadas devem ser registradas de forma segregada, destacando aquelas que devem ser utilizadas na prestação de contas nos órgãos governamentais, apresentando dados quantitativos, ou seja, valores dos benefícios, número de atendidos, número de atendimentos, número de bolsistas com valores e percentuais representativos;

(n) a entidade deve demonstrar, comparativamente, o custo e o valor reconhecido quando este valor não cobrir os custos dos serviços prestados.

Desse modo, pode-se dizer que as Notas Explicativas tem o objetivo de dar mais transparência e clareza ao que foi divulgado, aumentando assim a credibilidade da entidade perante os interessados pelas informações divulgadas.

2.3 Prestação de Contas

Prestar contas é um ato de apresentar ao público algum movimento financeiro. Para o Terceiro Setor esse ato é indispensável, pois garante a confiança da entidade demonstrar que cumpriu sua missão aplicando corretamente os recursos da entidade.

Na visão de Busch *et al.* (2012) prestação de contas é o conjunto de documentos e informações disponibilizados pelas entidades às autoridades interessadas, de forma a possibilitar a análise das contas e a gestão dos administradores da referida entidade.

Nesse mesmo sentido Andrade *et al.* (2015, p. 81) afirmam:

Prestação de contas é o conjunto de documentos e informações disponibilizados pelos dirigentes das entidades aos órgãos interessados e autoridades, de forma a possibilitar a apreciação, conhecimento e julgamento das contas e da gestão dos administradores das entidades, segundo as competências de cada órgão e autoridade, na periodicidade estabelecida no estatuto social ou na lei.

Por esse motivo, a Contabilidade é muito importante, pois facilitará a prestação de contas por meios de demonstrativos, de modo a fornecer aos usuários as informações necessárias quanto ao recebimento, aplicação e distribuição dos recursos adquiridos.

Prestar contas de forma transparente é demonstrar aos doadores e a sociedade que a entidade conseguiu alcançar seus objetivos. A transparência e prestação de contas no Terceiro Setor são elementos fundamentais para a sobrevivência das entidades, pois isso garante a credibilidade e conseqüentemente maior capacidade de captação de recursos (BOMFIM, 2013).

Nessa mesma linha de entendimento segue Glaeser (2003) *apud* Milani Filho (2004, p. 9):

[...] a transparência e a prestação de contas tornaram-se elementos essenciais para contribuir com a própria sobrevivência das entidades, uma vez que estão inseridas num ambiente competitivo por recursos financeiros e não-financeiros e aquelas que melhor atenderem às necessidades dos doadores por informações, terão maior probabilidade de captação desses recursos.

Busch *et al.* (2012) exemplificam que existem dois tipos de prestações de contas: a prestação de contas financeira, que se refere à forma, ao destino, à distribuição e ao uso dos recursos financeiros, e a prestação de contas não financeira que são relatórios nos quais se relata o desenvolvimento das atividades realizadas pelas entidades. Nestes relatórios, as organizações descrevem como, o que e para quem foram realizadas suas atividades, ou seja, o foco é no resultado obtido.

Ainda segundo Busch *et al.* (2012), é de suma importância que as prestações de contas sejam elaboradas de modo a permitir a comparabilidade com outros períodos e com organizações semelhantes, permitindo assim a avaliação da gestão dos administradores da entidade.

Dentre os órgãos que exigem prestação de contas destaca-se o Ministério Público (MP) que de acordo com o art. 50 do Código Civil (2002), as associações estão sujeitas a fiscalização do MP, visto que cabe ao MP intervir em casos de abuso de personalidade jurídica. As associações que tem suas prestações de contas fiscalizadas pelo MP são as entidades de interesse social.

Segundo art. 66 do Código Civil (2002) que diz respeito às fundações, o MP vela por elas, de modo a exercer uma forma de controle. Na visão de Paes (2018), esse velamento do MP quer dizer estar presente na fundação desde a criação até o momento de sua extinção.

Andrade *et al.* (2015) afirmam que podem haver divergências no velamento das fundações e na fiscalização das associações, visto que são realizados de acordo com atos normativos do MP de cada Estado e esses por sua vez possuem independência. Diante disso, os gestores e profissionais da contabilidade dessas entidades devem buscar informações no MP de seu Estado para melhores esclarecimentos quanto às exigências no que diz respeito à prestação de contas.

Os Ministérios Públicos de alguns Estados possuem Cartilha ou Manuais referente às prestações de contas, como é o caso do Ministério Público dos Estados do Pará, Pernambuco e Sergipe que visam esclarecer acerca das documentações exigidas em procedimentos administrativos de prestação de contas.

2.3.1 Elementos da Prestação de Contas

Para que uma prestação de contas satisfaça as necessidades de seus usuários, os quais buscam informações, é indispensável reunir elementos contábeis que demonstrem onde cada recurso foi aplicado. Assim, os elementos contidos numa prestação de contas devem

evidenciar a obtenção de recursos e aplicação dos mesmos, além de contribuir na tomada de decisão de seus diversos usuários.

De acordo com Andrade *et al.* (2015), os elementos normalmente requisitados numa prestação de contas do Terceiro Setor são: Relatório de Atividades, Demonstrações Contábeis, Informações Bancárias, Inventário Patrimonial, Declaração de Informações Econômico – Fiscais da Pessoa Jurídica (DIPJ), Relação Anual de Informações Sociais (RAIS), Parecer do Conselho Fiscal e Relatório de Auditoria Independente. Esses elementos serão tratados na próxima seção, exceto as Demonstrações Contábeis que já foram descritas em seção anterior.

2.3.1.1 Relatório de Atividades

O Relatório de Atividades, segundo Andrade *et al.* (2015, p.82) é “um documento circunstanciado dos trabalhos desenvolvidos no período da gestão, acompanhado de elementos que comprovem a efetiva realização, de acordo com as finalidades estatutárias da entidade”.

Ainda conforme Andrade *et al.* (2015, p.82):

Deve ser elaborado um relatório para cada período da gestão ou exercício financeiro, mesmo que o período da prestação de contas englobe vários exercícios. O relatório deve ter linguagem acessível e conter elementos que possibilitem ao usuário verificar a atuação da entidade de acordo com seus fins estatutários. Devem-se mencionar, por exemplo, os programas realizados pela entidade, o número de pessoas beneficiadas, os meios utilizados para atingir as finalidades, como, por exemplo, os valores gastos, o número de voluntários, etc.

O Relatório de Atividades deve ser transparente de maneira que todos os usuários possam ter acesso às informações nele descrita, relatando assim o desenvolvimento das atividades e os recursos captados que comprovem a realização efetiva das tarefas da entidade.

2.3.1.2 Informações Bancárias

As Informações Bancárias possibilitam aos usuários visualizar as arrecadações ou qualquer outro tipo de operação financeira feita por transações bancárias.

De acordo com o Andrade *et al.* (2015, p. 83):

As informações bancárias podem ser exigidas em dois diferentes níveis. No primeiro nível, é exigida uma relação das contas bancárias da entidade, com identificação da instituição financeira, número da conta, tipo da conta indicando se os depósitos são em conta-corrente, conta de aplicação, poupança, etc. e agência. No segundo nível, são exigidas cópias de extratos bancários ou de documentos equivalentes emitidos pelas instituições financeiras, que comprovem os saldos das contas bancárias (conta-

corrente e aplicação), na data do encerramento do exercício, acompanhada de conciliação.

No entanto, é importante mencionar que em caso de pendência na conciliação, o representante da entidade deve providenciar os esclarecimentos relativos a cada valor pendente e os esforços alocados para solucionar a pendência demonstrada.

2.3.1.3 Inventário Patrimonial

Por meio do Inventário Patrimonial é possível organizar a quantidade de bens existentes na entidade.

Conforme Andrade *et al.* (2015, p. 83):

O inventário patrimonial é uma relação de todos os bens patrimoniais móveis e imóveis, com identificação e características do bem, data e forma de incorporação ao patrimônio, localização e valor individual, de propriedade da entidade em seu poder e em poder de terceiros, bem como os bens de terceiros em poder da entidade.

Segundo Bonfim (2013), o inventário patrimonial permite a visualização integral dos bens que a entidade possui, facilitando assim realização dos ajustes contábeis ou irregularidades que possam surgir no decorrer do exercício da entidade.

Nesse sentido, pode-se dizer que um inventário patrimonial elaborado corretamente assegura a credibilidade das informações fornecidas no Balanço Patrimonial, que é uma das demonstrações que devem ser apresentadas na prestação de contas da entidade.

2.3.1.4 Declaração de Informações Econômico – Fiscais da Pessoa Jurídica (DIPJ)

A Declaração de Informações Econômico – Fiscais da Pessoa Jurídica (DIPJ), segundo Osayk (2019) é “uma declaração de origem tributária que tem o objetivo de informar os rendimentos da empresa à Receita Federal”. A DIPJ foi substituída pela Escrituração Contábil Fiscal (ECF) a partir da Instrução Normativa RFB nº 1.422/2013.

De acordo com a Receita Federal do Brasil - RFB (BRASIL, 2019), todas as entidades consideradas como imunes ou isentas, como as associações sem fins lucrativos, igrejas e partidos políticos, estão obrigadas a apresentar a ECF. O documento deve ser apresentado até às 23:59:59 do último dia útil de julho do ano seguinte ao ano da escrituração, que em 2019, foi dia 31 de julho.

Segundo Andrade *et al.* (2015, p. 84), “a inobservância dessa obrigação pode acarretar à entidade a perda da imunidade ou de isenção, causando passivos tributários, impossibilitando assim a continuidade da entidade”.

Desse modo, visando evitar prejuízos para a entidade, é de suma importância que as ESFL mantenham suas obrigações fiscais em dias.

2.3.1.5 Relação Anual de Informações Sociais (RAIS)

A Relação Anual de Informações Sociais (RAIS), segundo Bonfim (2013, p. 38) é “um relatório que contém informações sobre o vínculo empregatício, serve para informar ao governo a quantidade de empregados, quem são esses empregados e a remuneração oferecida pelo empregador”.

De acordo com o Ministério da Economia, instituída pelo Decreto nº 76.900, de 23/12/75, a RAIS tem por objetivo o suprimento às necessidades de controle da atividade trabalhista no País; o provimento de dados para a elaboração de estatísticas do trabalho e a disponibilização de informações do mercado de trabalho às entidades governamentais.

Segundo Andrade *et al.* (2015, p. 84), a RAIS deve “constar na prestação de contas de forma impressa juntamente com o recibo de entrega, mesmo que seja o recibo provisório. E no caso da entidade não ter empregado, deve ser entregue à RAIS negativa”.

Dessa forma, a RAIS é um elemento que permite ao Governo observar as relações trabalhistas, podendo mostrar a situação empregatícia no país e que serve também como forma de controle para pagamento do abono salarial.

2.3.1.6 Parecer do Conselho Fiscal

O Parecer do Conselho Fiscal, segundo Cazumbá (2014) é “o instrumento pelo qual o Conselho Fiscal expressa a sua opinião sobre as contas e a gestão realizada pela administração, no período analisado”.

Ainda segundo Cazumbá (2014), ao declarar que as demonstrações financeiras e as contas do exercício estão em condição de serem aprovados, o Conselho Fiscal está afirmando que as transações ocorridas no exercício da entidade estão adequadamente demonstradas nos relatórios contábeis e de atividades. E que em caso de opinião divergente entre os conselheiros, deve-se ouvir a administração, a contabilidade e os auditores independentes, de modo a eliminar os entendimentos divergentes.

Andrade *et al.* (2015) afirmam que “o cumprimento dessa exigência do Parecer do Conselho Fiscal dependerá da estrutura administrativa da entidade, quanto à previsão ou não

no estatuto da entidade”. De qualquer forma, cabe ao órgão deliberativo máximo da entidade a aprovação final da prestação de contas no âmbito interno.

No entanto, é importante mencionar que o Parecer do Conselho Fiscal não tem por função aprovar a prestação de contas, mas sim expressar opinião quanto à elaboração e conteúdo das demonstrações financeiras.

2.3.1.7 Relatório de Auditoria Independente

A Auditoria Independente das Demonstrações Contábeis, segundo Busch *et al.* (2012, p. 147) é “um conjunto de procedimentos técnicos que tem por objetivo a emissão de parecer sobre a adequação com que estas representam a posição patrimonial e financeira, o resultado das operações, as mutações do patrimônio líquido e as origens e aplicações de recursos da entidade auditada”.

De acordo com o Andrade *et al.* (2015, p. 85):

O exame de auditoria para as Entidades de Interesse Social, feito por auditores independentes, é uma exigência que pode ser feita pelo Poder Público, por aportadores de recursos ou estar prevista no estatuto da entidade. Por exigência de quaisquer dos interessados citados, deve a auditoria ser feita por auditor independente, legalmente habilitado no Conselho Regional de sua jurisdição.

Também é necessário que se relacionem e apensem “cópias dos contratos, convênios e termos de parcerias realizadas com órgãos públicos ou privados, acompanhados, quando for o caso, de parecer ou documento equivalente do órgão responsável pela fiscalização” (ANDRADE *et al.* 2015, p. 85).

A Auditoria Independente é sem dúvida um instrumento essencial para o processo de transparência, capaz de gerar uma contribuição positiva às ESFL, trazendo assim confiabilidade e melhoria contínua à entidade.

3 METODOLOGIA

Essa pesquisa foi classificada em exploratória, visto que buscou identificar questões pouco conhecidas e pouco discutidas anteriormente. Para Beuren *et al.* (2012, p. 80) por meio desse tipo de pesquisa “busca-se conhecer com maior profundidade o assunto de modo a torna-lo mais claro ou constituir questões importantes para a condução da pesquisa”.

Quanto à abordagem da pesquisa, optou-se por uma abordagem qualitativa, visto que o problema da pesquisa busca entender sobre o tema proposto, não tendo esse nenhum enfoque estatístico. Segundo Gerhardt e Silveira (2009, p. 31) essa abordagem “não se preocupa com representatividade numérica, mas, sim, com o aprofundamento da compreensão de um grupo social, de uma organização, etc”.

E em razão dos procedimentos adotados na pesquisa, trata-se de pesquisa bibliográfica, visto que inicialmente foram consultados livros, dissertações, teses, artigos publicados em revistas e algumas legislações que serviram na elaboração do referencial teórico e, de uma pesquisa documental, por examinar diversos documentos da entidade, tais como Cartão CNPJ (Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica), Estatuto, Manual Administrativo, Relatório de Atividades, as Informações Bancárias, o Inventário Patrimonial, a Escrituração Contábil Fiscal (ECF), o Parecer do Conselho Fiscal e o Livro Diário no qual se encontra todas as Demonstrações Contábeis; trata-se também de um estudo de caso em que se selecionou uma única entidade, no caso a Congregação Cristã no Brasil – Administração São Luís/MA. Na visão de Fonseca (2002, p. 33), o estudo de caso “visa conhecer em profundidade como e o porquê de uma determinada situação que se supõe ser única em muitos aspectos, procurando descobrir o que há nela de mais essencial e característico”.

Em relação aos instrumentos de coleta de dados, aplicou-se um questionário à administração da entidade, contendo 21 (vinte e uma) perguntas, entre elas perguntas abertas e fechadas. No entanto, foi solicitado pela administração que o mesmo fosse enviado por e-mail ao Contador responsável pela entidade, o qual reside em São Paulo (SP), com isso o questionário foi enviado em 30 de outubro de 2019, tendo por objetivo conhecer as principais rotinas da Congregação Cristã no Brasil – Administração São Luís/MA no que diz respeito ao perfil da entidade, a captação de recursos e a prestação de contas, conforme apresentado no apêndice A.

Posteriormente, após o retorno das respostas do questionário, ocorrido em 13 de novembro de 2019, aplicou-se um *checklist* elaborado de acordo com Andrade *et al.* (2015), em que considerou-se os elementos normalmente requisitados numa prestação de contas do Terceiro Setor, com o objetivo de verificar se os elementos informados pela entidade foram

realmente elaborados, esse por sua vez foi aplicado ao vice-presidente da entidade em 15 de novembro de 2019, visto que era a pessoa disponível na entidade para mostrar os documentos necessários. O *checklist* aplicado encontra-se demonstrado no apêndice B.

A pesquisa apresenta como limitação a literatura referente à Contabilidade voltada para as entidades religiosas, pois a maioria encontrada explana apenas o Terceiro Setor de uma forma em geral. Outra limitação é que o estudo foi realizado em apenas uma organização religiosa, por se tratar de um estudo de caso único.

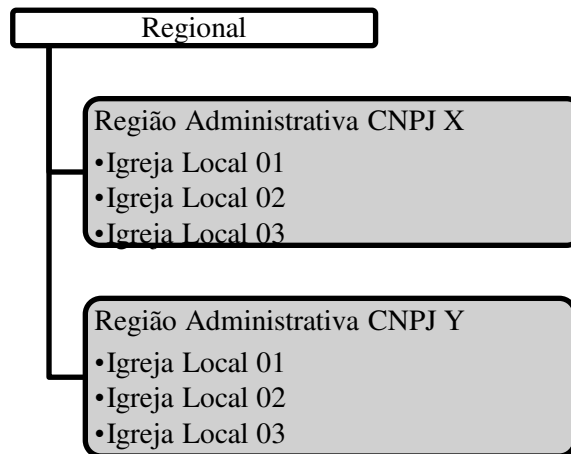
3.1 Estudo de Caso: Congregação Cristã no Brasil - Administração São Luís/MA

Visando esclarecer o tema proposto, esta pesquisa analisou a aplicabilidade da Contabilidade nas prestações de contas em entidades do Terceiro Setor. Como procedimentos de pesquisa foi realizada um estudo de caso na “Congregação Cristã no Brasil – Administração São Luís/MA”.

Em termos históricos, a Congregação Cristã no Brasil (CCB) é uma organização religiosa que teve suas primeiras atividades iniciadas em Junho de 1910. Com o progresso da CCB, foi adquirida em 1931 uma propriedade localizada no Estado de São Paulo. De acordo com o Censo Demográfico do IBGE (2010), a Congregação Cristã no Brasil possui 2,3 milhões de membros. Estima-se também que esteja presente em 73 países, porém na nomenclatura consta o nome do país em que está presente, por exemplo, na Argentina, Congregação Cristã na Argentina.

Conforme Manual Administrativo da CCB (2018), a organização da CCB ocorre de forma em que um grupo de igrejas locais pertence a uma região administrativa, tendo essa administração personalidade jurídica própria através do CNPJ (Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica). Essas regiões administrativas são agrupadas em regionais, conforme pode ser observado na figura 3 abaixo.

Figura 3 – Organização Administrativa da CCB



Fonte: Elaborado pela autora (2019).

De acordo com a consulta realizada no Cartão CNPJ da entidade, a Congregação Cristã no Brasil – Administração São Luís/MA tem sua sede administrativa na Rua Santiago, Nº 69/77, Bairro Centro, Cidade São Luís, Estado Maranhão, CEP: 65.015-450. Essa é, portanto, uma das 888 (oitocentos e oitenta e oito) administrações constituídas pela Congregação Cristã no Brasil (RELATÓRIO, 2018).

Faz parte dessa administração outras igrejas, situadas em diversos bairros da Capital São Luís, Grande São Luís (Paço do Lumiar, Raposa e São José de Ribamar) e outras cidades do Estado do Maranhão, totalizando 76 igrejas (ESTATUTO, 2013; RELATÓRIO, 2018), conforme pode ser observado no quadro 3 abaixo.

Quadro 3 – Demonstrativo de Igrejas CCB - Administração São Luís/MA

Localização	Quantidade
São Luís	24
Grande São Luís	8
Outras Cidades do Estado do Maranhão	44
Total	76

Fonte: Elaborado pela autora (2019).

O Estatuto da CCB (2013) exprime a forma de sua constituição, suas finalidades, sede, foro, Assembleias Gerais, tempo de duração, modo de administração e representação, responsabilidades, condições de extinção, destino de seu patrimônio, entre outras decorrentes de exigências legais, conforme anexo F.

Segundo o Estatuto da CCB (2013), a administração é constituída por Presidente, Tesoureiro, Secretário, seus respectivos vices e um Conselho Fiscal, bem como voluntários. Os administradores são eleitos pelos anciães (aquele que é encarregado de conferir ensinamentos à igreja, cuidar dos interesses espirituais e do bem-estar da igreja, entre outras funções) a cada três anos e o Conselho Fiscal anualmente, e confirmados durante a Assembleia Geral Ordinária, sendo permitida a recondução ao cargo.

De acordo com art. 29 do Estatuto da CCB (2013), a CCB não mantém cadastro de membros, nem fornece carteira de identificação de membro. Para a CCB é considerado membro:

Art. 8º - Quem aceitar Jesus Cristo como seu Salvador, e Sua doutrina, conforme consta no “caput” do art. 1º e dos arts. 19, 20 e 21, submetendo-se ao santo batismo, ministrado segundo a fé e doutrina da CONGREGAÇÃO CRISTÃ NO BRASIL, será admitido como seu membro e assumirá uma responsabilidade pessoal para com Deus. (ESTATUTO CCB, 2013).

Ainda de acordo com Estatuto da CCB (2013) em seu art. 27 e 28, além dos cargos, para tratar de questões administrativas, a CCB também dispõe de uma Assembleia Geral que é realizada anualmente nas sedes administrativas, assim como na Administração São Luís/MA.

A Assembleia Geral é o órgão que serve para confirmar os integrantes dos cargos administrativos, indicados pelo ministério, e onde são apresentadas aos membros da igreja as contas referentes ao exercício do ano anterior encerrado em 31 de dezembro, informando o quanto foi arrecadado e onde foi gasto o dinheiro da irmandade. Nessa Assembleia Geral são apresentados e empossados os membros da administração da região administrativa (ESTATUTO, 2013).

Os administradores da CCB contam com um sistema para gestão chamado CCBSIGA (Sistema Integrado de Gerência Administrativa) e um portal chamado CCBINFO (Sistema de Informação da Congregação Cristã no Brasil) que será descontinuado quando o CCBSIGA estiver totalmente homologado e implantado. Esses sistemas são capazes de conectar as diversas administrações da CCB no Brasil e no exterior, facilitando as tarefas, permitindo maior controle administrativo e prestando auxílio a esses administradores.

4 RESULTADOS E DISCUSSÃO DA PESQUISA

Nas seções seguintes serão apresentados os dados e análise da pesquisa realizada. Foram realizadas através de um questionário de 21 (vinte e uma) questões, entre elas perguntas abertas e fechadas aplicadas ao Contador da CCB – Administração São Luís/MA e de um *checklist* aplicado ao vice-presidente da entidade em que foram observados os documentos comprobatórios dos elementos que fazem parte da prestação de contas da entidade em estudo.

4.1 Questionário Aplicado à CCB – Administração São Luís/MA

O principal objetivo da pesquisa foi verificar a aplicabilidade da Contabilidade na prestação de contas das entidades do Terceiro Setor, especificamente, na Entidade Congregação Cristã no Brasil (CCB) – Administração São Luís/MA.

Através do questionário aplicado verificou-se que a CCB – Administração São Luís/MA é uma entidade que se encontra constituída como organização religiosa, criada em 20 de dezembro de 1982. Estando assim classificada de acordo com o que prevê no art. 44 da Lei 10.825/03.

Ao que diz respeito a colaboradores remunerados e voluntários, a entidade informou que “possui 8 (oito) colaboradores remunerados, os quais encontram-se registrados pelo regime da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT)”. Sendo, portanto necessário o envio da RAIS conforme Decreto nº 76.900, de 23/12/75. Quanto aos colaboradores voluntários, “há aproximadamente 300 (trezentos) voluntários que exercem atividades operacionais, como construções, reformas, ampliações, limpeza, manutenção preventiva, incluso nesse número também as atividades administrativas da entidade”. Conforme mencionado por Olak e Nascimento (2010), essa é uma das principais fontes de recursos humanos obtidos pelas entidades do Terceiro Setor.

Quando perguntado sobre a captação de recursos foi informado que a entidade possui facilidade em obter apoios e recursos e que esses por sua vez são captados por meio de “coletas e ofertas voluntárias anônimas, cujos valores são aplicados integralmente em seus objetivos, observando fielmente suas finalidades estatutárias”. Essas são, portanto, algumas das principais fontes de recursos financeiros que constituem o patrimônio das entidades do Terceiro Setor como citado por Olak e Nascimento (2010).

Ao questionar sobre a realização de prestação de contas, foi respondido que “a entidade realiza prestação de contas mensalmente”. Quando da publicação dessa prestação de contas, a entidade informou que é “realizada internamente por meio de relatórios

institucionais que ficam à disposição dos membros da igreja, quer sejam colaboradores, voluntários ou doadores, segundo a regulamentação do código civil e legislação fiscal. Essa publicação ocorre bimestral e anualmente. A Bimestral durante a reunião bimestral do ministério espiritual e administração, em que nela é realizada a prestação de contas, tanto dos movimentos espirituais da igreja, quanto materiais das necessidades econômico-financeiras. Sendo tudo lavrado em ata, mediante todos os membros componentes da administração, presidente, tesoureiro, secretário, conselho fiscal, anciães, diáconos e cooperadores. E anualmente na Assembleia Geral Ordinária onde são convocados todos os membros da igreja, esses por sua vez assinam a lista de presença e depois é lavrada uma ata que é registrada no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas”. Essa prestação de contas é uma forma da entidade garantir credibilidade perante seus membros (BOMFIM, 2013).

A entidade acrescentou que por não manter captação de recursos públicos, nem receber subvenções de órgãos públicos sejam Federais, Estaduais ou Municipais, fica isenta da publicação externa, todavia foi informado que a entidade realiza as obrigações acessórias fiscais e tributárias periodicamente aos órgãos públicos, sobretudo à Receita Federal do Brasil (RFB) que através das Instruções Normativas regulamenta a forma e periodicidade das prestações de contas fiscais e acessórias. Dentre elas a Escrituração Contábil Digital (ECD), Declaração de Débitos e Créditos de Tributos Federais (DCTF), a Declaração de Operações Liquidadas com Moeda em Espécie (DME), a Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social (GFIP/SEFIP), o Cadastro Geral de Empregados e Desempregados (CAGED) e a Declaração do Imposto sobre a Renda Retido na Fonte (DIRF).

Dentre os elementos que compõem a prestação de contas da entidade, de acordo com o questionário aplicado, destacam-se: Relatório de Atividades, Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado do Exercício, Demonstração das Mutações do Patrimônio Social, Demonstração dos Fluxos de Caixa, Notas Explicativas, Informações Bancárias, Inventário Patrimonial, Escrituração Contábil Fiscal (ECF) em substituição a DIPJ, RAIS, Parecer do Conselho Fiscal e Parecer ou Relatório de Auditoria Independente. O que está de acordo com os elementos da prestação de contas destacado por Andrade *et al.* (2015).

Quando questionado da elaboração das demonstrações contábeis para a prestação de contas, se as mesmas são elaboradas de acordo com o CPC 26 e a ITG 2002, se são transparentes e de fácil compreensão, a resposta da entidade foi positiva, informando ainda que elaboram os seguintes demonstrativos: Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado do Exercício, Demonstração das Mutações do Patrimônio Social, Demonstração dos Fluxos

de Caixa e Notas Explicativas. Cumprindo assim uma das obrigatiedades legais das ESFL no que diz respeito à elaboração das demonstrações contábeis.

No entanto, quando questionado da disponibilização dessas demonstrações contábeis a qualquer pessoa que vir a solicitar, a entidade informou que “só seria possível com deliberação do ministério espiritual e administração, lavrada em ata para tal finalidade. Visto que por tratar-se de uma entidade de fulcro não governamental e por força do seu estatuto nos art. 35, 37, 38 e 39, os administradores só estão autorizados a prestar informações às autoridades e órgãos governamentais em cumprimento ao seu dever legal”.

Ao questionar sobre o grau de interesse que as pessoas têm sobre os acontecimentos econômicos da entidade e a prestação de contas, a resposta foi muito superficial, respondendo apenas que os membros “participam, tem interesse e ratificam as informações e contas prestadas pela entidade”.

Quando questionado sobre a importância da Contabilidade para a prestação de contas da entidade, foi respondido que a Contabilidade é “imprescindível para o desenvolvimento da atividade religiosa em condição *sine qua non* (indispensável) e que sem ela não é possível sua realização, uma vez que é um pré-requisito para sua funcionalidade e imunidade tributária”. O Contador da entidade acrescentou uma situação em que “não seria possível o alcance da imunidade se a entidade não fizesse uso da Contabilidade ao que se refere ao Regulamento do Imposto de Renda (RIR), em que a constituição da Entidade enquanto organização religiosa lhe confere imunidade do Imposto de Renda Pessoa Jurídica (IRPJ) e da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), desde que atendidos os requisitos da legislação nos art. 179 e 180 do RIR/2018. Dentre esses requisitos, destaca-se o controle das receitas e despesas bem como, a aplicação dos recursos, a não distribuição dos recursos a título de rendimentos, dividendos entre outras formas. Dessa forma, não seria possível a entidade adequar-se a esses requisitos sem fazer uso da Contabilidade”. O que está de acordo com o que determina o Código Tributário Nacional (CTN) a respeito das condicionalidades para a Imunidade Tributária, demonstrando assim, a importância da Contabilidade para as Instituições Religiosas.

Por último foi indagado se as prestações de contas dos anos de 2016, 2017 e 2018 haviam sido realizadas, a resposta foi positiva, demonstrando assim que a entidade está preocupada em demonstrar a aplicação dos recursos por ela obtidos.

4.2 Checklist Aplicado à CCB – Administração São Luís/MA

O *checklist* aplicado à CCB – Administração São Luís/MA teve o objetivo de comprovar que a entidade realiza a prestação de contas. Foram analisadas as prestações de contas referente aos anos de 2017 e 2018, porém para efeito de deste estudo, utilizou-se o ano de 2018 como base para a pesquisa, conforme quadro 4 abaixo.

Quadro 4 - *Checklist* dos Elementos que compõem a Prestação de Contas em Entidades do Terceiro Setor.

PRINCIPAIS ELEMENTOS PARA ELABORAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS	OBSERVAÇÃO	SIM	NÃO
Relatório de Atividades	Inicialmente verificou-se a presença desse elemento que é denominado Relatório Circunstanciado de Atividades, o qual é um documento de fácil compreensão, com informações sobre o movimento espiritual da igreja, no que se refere a Batismos e Santas Ceias, e um resumo do movimento material da igreja, contendo informações sobre as receitas e despesas da entidade.	X	
Balanco Patrimonial	Posteriormente foi verificado o Balanco Patrimonial, o qual constava dados do ano de 2018 e do exercício anterior, podendo ser observado a posição patrimonial e financeira da entidade.	X	
Demonstração do Resultado do Exercício	Constatou-se a presença das receitas, despesas, em que foi possível verificar resultado da gestão da entidade nos anos de 2017 e 2018, sendo esses	X	

	Superávits.		
Demonstração das Mutações do Patrimônio Social	Foi possível a verificação da DMPS com as variações ocorridas em todas as contas do patrimônio social.	X	
Demonstração dos Fluxos de Caixa	Verificou-se que a DFC elaborada pela entidade gera informações importantes sobre os pagamentos e recebimentos ocorridos no exercício.	X	
Notas Explicativas	Foi observado nas notas explicativas, o contexto operacional da entidade, a apresentação das Demonstrações Contábeis, o Resumo das Práticas Contábeis, descrições referentes aos Ativos Intangíveis, Receitas, Aplicação de Recursos, Coletas e Ofertas, Seguros Contratados, Fornecedores, Contas e Obrigações a Pagar, Patrimônio Social e Superávit do Exercício.	X	
Informações Bancárias	Foi possível a observação de algumas operações financeiras realizadas por transações bancárias.	X	
Inventário Patrimonial	Foi verificado que recentemente a entidade fez um levantamento de todos os bens de forma manual para implantação no SIGA.	X	
Escrituração Contábil Fiscal (ECF) em substituição a DIPJ	Foi possível observar que a entidade fez a entrega da ECF referente ao exercício de 2018 dentro do prazo estabelecido pela RFB, realizando-o em 05 de junho de 2019.	X	
Relação Anual de Informações Sociais (RAIS)	Foi possível observar que a entidade fez a entrega da RAIS referente ao	X	

	exercício de 2018, realizando-o em 01 de abril de 2019.		
Parecer do Conselho Fiscal	Observou-se a emissão de Parecer Favorável emitido após exame das demonstrações contábeis do exercício de 2018.	X	
Parecer ou Relatório de Auditoria Independente	A entidade informou que realizam Auditoria Interna, no entanto, não foi possível verificar nenhum documento.		X

Fonte: Elaborado pela autora (2019)

Conforme demonstrado no quadro 4 acima, observa-se que a entidade afirmou elaborar todos os elementos que compõem a prestação de contas em entidades do Terceiro Setor, no entanto dos 12 (doze) elementos analisados, não foi possível a verificação do Parecer ou Relatório de Auditoria Interna, visto que o mesmo não encontrava-se junto aos documentos de prestação de contas da entidade.

Sobre as demonstrações contábeis, observou-se que as demonstrações são elaboradas de acordo o NBC TG 26 e a ITG 2002, os quais definem a maneira correta de apresentação das demonstrações, como pode ser observado nos Anexos de G a K.

Com isso, a análise da pesquisa demonstrou que a Contabilidade está sendo aplicada na prestação de contas da entidade, visto que foi possível encontrar diversos elementos da Contabilidade, assim como as demonstrações contábeis as quais são elementos fundamentais para a transparência e controle patrimonial das entidades de modo a auxiliar os administradores/gestores nas tomadas de decisões.

5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

O presente trabalho teve como objetivo verificar como a Contabilidade está aplicada na prestação de contas em entidades do Terceiro Setor. Para tanto, foi realizado um estudo de caso na Congregação Cristã no Brasil – Administração São Luís/MA.

Diante disso, foi levantado o seguinte questionamento: como a Contabilidade está aplicada na prestação de contas das entidades do Terceiro Setor, no caso da Congregação Cristã no Brasil – Administração São Luís/MA? Para responder a questão, levantaram-se os seguintes objetivos específicos.

O primeiro objetivo específico buscou compreender o Terceiro Setor. Nesse momento, foi possível fazer uma breve abordagem histórica e conceitual do Terceiro Setor, o que possibilitou compreender que o Terceiro Setor mesmo que sem finalidade de lucro, trata-se de pessoas jurídicas, nas quais geram patrimônio e necessitam de contabilidade; as suas características, suas classificações e as organizações religiosas quanto entidade do Terceiro Setor.

O segundo objetivo específico buscou entender a Contabilidade aplicada no Terceiro Setor. Com isso, foi possível entender que as entidades do Terceiro Setor possuem a obrigatoriedade quanto à elaboração das demonstrações contábeis elencadas na NBC TG 26 e ITG 2002 e que através dessas demonstrações a entidade possui a capacidade de verificar se os objetivos da organização estão sendo alcançados, tornando assim um instrumento de transparência.

O terceiro objetivo específico buscou compreender sobre a prestação de contas em entidade do Terceiro Setor, descrevendo os principais elementos que compõem a prestação de contas, dentre eles destacam-se, o Relatório de Atividades, as Demonstrações Contábeis, as Informações Bancárias, o Inventário Patrimonial, a Escrituração Contábil Fiscal (ECF), a Relação Anual de Informações Sociais (RAIS), o Parecer do Conselho Fiscal e o Relatório de Auditoria Independente. Nesse mesmo momento, também foi possível compreender que algumas das entidades do Terceiro Setor têm suas prestações de contas fiscalizadas pelo Ministério Público (MP), por se tratar de entidades que firmam parcerias com órgãos públicos, como é o caso das entidades de interesse social.

Ao analisar as informações do referencial teórico juntamente com respostas obtidas no estudo de caso através do questionário e do *checklist* aplicado, constatou-se que a questão problema da pesquisa foi respondida visto que, foi possível encontrar diversos elementos da Contabilidade na prestação de contas da entidade em estudo, as quais se destacam as demonstrações contábeis, em que foi possível identificar os recursos obtidos pela entidade e

suas aplicações. E a presença de vários outros elementos contábeis elaborados pela entidade, como as Informações Bancárias, o Inventário Patrimonial, a Escrituração Contábil Fiscal (ECF), a Relação Anual de Informações Sociais (RAIS), o Parecer do Conselho Fiscal, dentre outros.

Outro ponto observado, a partir da pesquisa documental, foi que apesar da entidade em estudo não possuir obrigatoriedade em prestar contas com o público externo, a entidade encontra-se preparada para isso visto que, a entidade elabora todos os elementos da prestação de contas exigidos pelos órgãos fiscalizadores, bem como o Ministério Público (MP).

Portanto, por meio desse estudo a autora conseguiu aprofundar seus conhecimentos sobre o tema que serviram de aprendizados no que diz respeito ao Terceiro Setor e a aplicação da Contabilidade nas organizações religiosas.

Por fim, sugerem-se novas pesquisas sobre a temática, que visem examinar se as demais organizações religiosas aplicam a Contabilidade na elaboração de sua prestação de contas e se os gestores/administradores fazem uso dessas informações para tomada de decisões. Além disso, que esta pesquisa também sirva de instrumento para dar visibilidade às Entidades Religiosas enquanto instituições, cujo Patrimônio, é o objeto de estudo e aplicação da Ciência Contábil, e que apesar de não possuir fins lucrativos, as informações contábeis podem ser de grande valia para a sua continuidade e desenvolvimento de seu fim social e espiritual.

REFERÊNCIAS

- ANDRADE, Álvaro Pereira de *et al.* **Manual de procedimentos para o terceiro setor: aspectos de gestão e de contabilidade para entidades de interesse social.** Brasília: CFC : FBC : Profis, 2015.
- ARAÚJO, Osório C. **Contabilidade para organizações do Terceiro Setor.** São Paulo: Atlas, 2006.
- ARRUDA, Leila Lucia *et al.* As Peculiaridades da Contabilidade Aplicada ao Terceiro Setor: Na visão dos Acadêmicos . 2010. **XVII Congresso Brasileiro de Custos.** Disponível em: <https://anaiscbc.emnuvens.com.br/anais/article/viewFile/841/841>. Acesso em: 04 de set de 2019.
- BEUREN, Ilse Maria *et al.* **Como elaborar trabalhos monográficos em contabilidade: teoria e prática.** 3. ed. São Paulo: Atlas, 2012.
- BRASIL. Código de Processo Civil. Institui o Código Civil. Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2002/110406.htm. Acesso em: 28 de out de 2018.
- BRASIL. Código de Processo Civil. Lei 10.825 de 22 de dezembro de 2003. Altera e revoga dispositivos da Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2002, que institui o Código Civil. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2003/L10.825.htm#art44. Acesso em: 29 de out de 2018.
- BRASIL. Código de Processo Civil. Lei 12.441 de 11 de julho de 2011. Altera e revoga dispositivos da Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2002, que institui o Código Civil. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2011-2014/2011/Lei/L12441.htm#art2. Acesso em 03 de set de 2019.
- BRASIL. Código Tributário Nacional. Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966. Dispõe sobre o Sistema Tributário Nacional e institui normas gerais de direito tributário aplicáveis à União, Estados e Municípios. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l5172.htm. Acesso em: 25 de nov. de 2019.
- BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Brasília, DF: Presidência da República, 2016. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicaocompilado.htm. Acesso em: 25 de nov. de 2019.
- BRASIL. Secretaria da Receita Federal do Brasil. Perguntas e Respostas da Pessoa Jurídica 2019. Disponível em: <http://receita.economia.gov.br/orientacao/tributaria/declaracoes-e-demonstrativos/ecf-escrituracao-contabil-fiscal/erguntas-e-respostas-pessoa-juridica-2019-arquivos/perguntas-e-respostas-pj-2019-arquivo-unico.pdf>. Acesso em: 17 de out. de 2019.
- BRASIL. Ministério da Economia. Sobre a RAIS. Disponível em: <http://portalfat.mte.gov.br/programas-e-acoas-2/relacao-anual-de-informacoes-sociais-rais/sobre-a-rais/>. Acesso em: 17 de out. de 2019.

BRASIL. Secretaria da Receita Federal do Brasil. Instrução Normativa RFB nº 1.984/2019. Disponível em: <http://normas.receita.fazenda.gov.br/sijut2consulta/link.action?visao=anotado&idAto=100793> Acesso em: 04 de nov. de 2019.

BONFIM, Deysiane Santos. **As contribuições da contabilidade na prestação de contas em entidades do terceiro setor:** um estudo de caso na “Primeira Igreja Batista Bíblica de Vitória da Conquista no ano de 2011”. 2013. 67 f. Trabalho de Conclusão de Curso (Monografia) – Curso de Ciências Contábeis, Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia, Bahia, 2013. Disponível em: <http://www2.uesb.br/cursos/contabeis/wp-content/uploads/34-Deysiane-Santos-Bomfim.pdf>. Acesso em 17 de out de 2018.

BUSCH, Cleber Marcel *et al.* **Contabilidade do 3º Setor.** 2. ed. São Paulo: IOB, 2012.

CARVALHO, Débora Nacif de. **Gestão e Sustentabilidade:** um estudo multicasos em ONGs ambientalistas em Minas Gerais. 2006. 156 f. Dissertação (Mestrado em Administração) – Curso de Pós-Graduação em Administração, Universidade Federal de Minas Gerais, Minas Gerais, 2006. Disponível em: https://repositorio.ufmg.br/bitstream/1843/CSPO-6VDHWP/1/m04032006dndc_debora.pdf. Acesso em: 23 de set de 2019.

CAZUMBÁ, Nailton. **Nossa Causa.** Conselho Fiscal no Terceiro Setor, 2014. Disponível em: <https://nossacausa.com/4-conselho-fiscal-no-terceiro-setor/>. Acesso em: 17 de out. de 2019.

CONGREGAÇÃO CRISTÃ NO BRASIL. **Estatuto da Congregação Cristã no Brasil.** Registrado sob o nº de ordem 47993, do Registro Civil de Pessoas Jurídicas, em 20 de dezembro de 2013, perante o Cartório Oficial de Registro de Títulos e Documentos Civil de Pessoa Jurídica da Cidade de São Luís, do Estado do Maranhão. São Luís, ano 2013, n. 47993, p. 1-12, 20 dez. 2013.

CONGREGAÇÃO CRISTÃ NO BRASIL. **Manual Administrativo da Congregação Cristã no Brasil.** 6.ed. São Paulo: CCB, 2018

CONGREGAÇÃO CRISTÃ NO BRASIL. **Relatório da Congregação Cristã no Brasil.** Ed. 2018-2019, n. 82, 960f. São Paulo: CCB, 2018.

CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE. **ITG 2002 (R1)**, de 21 de agosto de 2015. Altera a ITG 2002 que trata de entidades sem finalidade de lucros. Disponível em: [http://www1.cfc.org.br/sisweb/SRE/docs/ITG2002\(R1\).pdf](http://www1.cfc.org.br/sisweb/SRE/docs/ITG2002(R1).pdf). Acesso em: 01 de out. de 2019.

CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE. **NBC TG 26 (R5)**, de 24 de novembro de 2017. Altera a NBC TG 26 (R4) que dispõe sobre apresentação das demonstrações contábeis. Disponível em: [http://www1.cfc.org.br/sisweb/SRE/docs/NBCTG26\(R5\).pdf](http://www1.cfc.org.br/sisweb/SRE/docs/NBCTG26(R5).pdf). Acesso em: 04 de out. de 2019.

CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE. **Resolução nº 686**, de 14 de dezembro de 1990. Aprova a NBC T 3 – Conceito, Conteúdo, Estrutura e Nomenclatura das Demonstrações Contábeis.

Disponível em: <http://www.fapanpr.edu.br/site/docente/arquivos/NBC%20T%203.pdf>. Acesso em: 02 de outubro de 2019.

CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE. **Resolução nº 877**, de 18 de abril de 2008. Aprova a NBC T 10 – Dos aspectos contábeis específicos em entidades diversas, o item NBC T 10.19 – Entidades sem finalidade de lucros. Disponível em: http://www1.cfc.org.br/sisweb/SRE/docs/RES_877.pdf. Acesso em: 04 de out. de 2019.

CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE. **Resolução nº 1.374**, de 08 de dezembro de 2011. Dá nova redação à NBC TG ESTRUTURA CONCEITUAL – Estrutura Conceitual para Elaboração e Divulgação de Relatório Contábil-Financeiro. Disponível em: http://www1.cfc.org.br/sisweb/SRE/docs/RES_1374.pdf. Acesso em: 04 de out. de 2019.

CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE. **Resolução nº 1.409**, de 21 de setembro de 2012. Aprova a ITG 2002 – Entidades sem finalidade de lucros. Diário Oficial, Brasília, DF, 2012. Disponível em: http://www.cfc.org.br/sisweb/sre/detalhes_sre.aspx?Codigo=2012/001409. Acesso em: 01 de out. de 2019.

IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. **As fundações privadas e associações sem fins lucrativos no Brasil 2002**. Disponível em: <https://biblioteca.ibge.gov.br/visualizacao/livros/liv100357.pdf>. Acesso em: 14 de ago. de 2019.

IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. **As fundações privadas e associações sem fins lucrativos no Brasil 2016**. Disponível em: <https://biblioteca.ibge.gov.br/visualizacao/livros/liv101647.pdf>. Acesso em: 29 de jul. de 2019.

IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. Censo Demográfico. **Características gerais da população, religião e pessoas com deficiência**. Rio de Janeiro: IBGE, 2010. Disponível em: https://biblioteca.ibge.gov.br/visualizacao/periodicos/94/cd_2010_religiao_deficiencia.pdf. Acesso em: 04 de nov. de 2018.

IUDÍCIBUS, Sérgio de *et al.* **Contabilidade Introdutória**. 11. ed. São Paulo: Atlas, 2010.

FARIA, Juliano Almeida de. REGO, André Lourenço da Silva. Transparência nas entidades religiosas: um estudo de caso sobre a aplicação de fatores que contribuem para a transparência financeira na paróquia senhor do Bonfim. **Revista de Teologia e Ciências da Religião da Unicap**, v. 04, n. 01, p. 267-300, 2014. Disponível em: <http://www.unicap.br/ojs/index.php/theo/article/view/457>. Acesso em: 27 de set de 2019.

FONSECA, Luzia Viana da. (2000). **O estado, o terceiro setor e o mercado**: uma tríade complexa. *In*: Anais do 16º Congresso Brasileiro de Contabilidade. Brasília: CFC, 2000.

FONSECA, João José Saraiva da. **Metodologia da pesquisa científica**. Fortaleza: UEC, 2002. Apostila. Disponível em: <http://www.ia.ufrj.br/ppgea/conteudo/conteudo-2012-1/1SF/Sandra/apostilaMetodologia.pdf>. Acesso em: 28 de out. de 2019.

GERHARDT, T. A.; SILVEIRA, D. T. **Métodos de pesquisa**. Porto Alegre: UFRGS, 2009. Universidade Aberta do Brasil – UAB/UFRGS. Disponível em: <http://www.ufrgs.br/cursopgdr/downloadsSerie/derad005.pdf>. Acesso em: 28 de out. de 2019.

LUZ, Keiphol Ferreira da. **Contabilidade do Terceiro Setor: um estudo na mitra diocesana de Cruz Alta**. 2016. 27 f. Trabalho de Conclusão de Curso (Artigo) – Curso de Ciências Contábeis, Universidade de Cruz Alta, Rio Grande do Sul, 2016. Disponível em: <https://home.unicruz.edu.br/wp-content/uploads/2016/09/Contabilidade-Do-Terceiro-Setor-Um-Estudo-Na-Mitra-Diocesana-De-Cruz-Alta.pdf>. Acesso em: 05 de set de 2019.

MACHADO, Maria Rejane Bitencourt. **Entidades beneficentes de assistência social**. 3. Ed. Curitiba: Juruá, 2011.

MILANI FILHO, Marco Antonio Figueiredo. **A função controladoria em entidades filantrópicas: uma contribuição para a avaliação de desempenho**. 2004. 140 f. Dissertação (Mestrado), Faculdade de Economia, Administração e Contabilidade da Universidade de São Paulo, 2004. Disponível em: https://www.teses.usp.br/teses/disponiveis/12/12136/tde-14102009-124436/publico/Tese_Marco_Milani.pdf. Acesso em: 10 de out. de 2019.

NIYAMA, Jorge Katsumi; SILVA, César Augusto Tibúrcio. **Teoria da Contabilidade**. 2.ed. São Paulo: Atlas, 2011.

OLAK, Paulo Arnaldo; NASCIMENTO, Diogo Toledo do. **Contabilidade para entidades sem fins lucrativos (terceiro setor)**. 3. ed. São Paulo: Atlas, 2010.

OLIVEIRA, Aristeu de; ROMÃO, Valdo. **Manual do terceiro setor e instituições religiosas: trabalhista, previdenciária, contábil e fiscal**. 3.ed. São Paulo: Atlas, 2011.

OLIVEIRA, Daniela dos Santos; DURÃS, Silvia Alves Leite. **Atuação da contabilidade no terceiro setor: estudo de caso Mitra Arquidiocesana de Vitória**. 2014. 48f. Trabalho de Conclusão de Curso (Monografia) – Curso de Ciências Contábeis, Instituto de Ensino Superior Blauro Cardoso de Mattos, Espírito Santo, 2014. Disponível em: https://pt.slideshare.net/RobertoEliasNassif/atuao-contabilidade-terceiro-setor?qid=f673afd6-5e4c-4f98-b196-95f2d9a7c397&v=&b=&from_search=1. Acesso em: 05 de set de 2019.

OSAYK. O que é DIPJ e para que serve. Rio de Janeiro – RJ, 2019. Disponível em: <https://osayk.com.br/o-que-e-dipj-e-para-que-serve/>. Acesso em: 17 de out. de 2019.

PADOVEZE, Clóvis Luís. **Contabilidade gerencial: um enfoque em sistema de informação contábil**. 7.ed. São Paulo: Atlas, 2010.

PAES, José Eduardo Sabo. **Fundações, associações e entidades de interesse social: aspectos jurídicos, administrativos, contábeis, trabalhistas e tributários**. 9. ed. rev. e atual. – Rio de Janeiro: Forense, 2018.

PEREIRA, Mércia de Lima. **As contribuições da accountability aos beneficiários para a eficácia organizacional: Um Estudo nas Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP) da Paraíba**. 2017. 147f. Dissertação (Mestrado em Ciências Contábeis), Universidade Federal da Paraíba, 2017. Disponível em:

<https://repositorio.ufpb.br/jspui/bitstream/123456789/12551/1/Arquivototal.pdf>.
Acesso em: 14 de ago de 2019.

RIBEIRO, Osni Moura. **Contabilidade básica fácil**. 29. ed. São Paulo: Saraiva, 2013.

SILVA, Carlos Eduardo Guerra. Gestão, legislação e fontes de recursos no terceiro setor brasileiro: uma perspectiva histórica. **Revista de Administração Pública**, v. 44, n. 6, p. 1301-1325, 2010. Disponível em: <http://www.scielo.br/pdf/rap/v44n6/a03v44n6.pdf>.
Acesso em: 14 de ago de 2019.

SILVA, Viviane da. **Demonstrações contábeis e obrigações tributárias em uma instituição do terceiro setor**. 2009. Trabalho de Conclusão de Curso (Monografia) – Curso de Ciências Contábeis, Universidade Federal de Santa Catarina, 2009. Disponível em: <https://repositorio.ufsc.br/xmlui/bitstream/handle/123456789/126968/Contabeis291387.pdf?sequence=1&isAllowed=y>. Acesso em 01 de outubro de 2019.

SLOMSKI, Valmor *et al.* **Contabilidade do terceiro setor: uma abordagem operacional aplicável às associações, fundações, partidos políticos e organizações religiosas**. São Paulo: Atlas, 2012.

SZAZI, Eduardo. **Terceiro Setor: regulação no Brasil**. 4. ed. São Paulo: Peirópolis, 2006.

VIANA, Nildo. **O que são Partidos Políticos**. Goiânia: Edições Germinal, 2003.

ANEXOS

ANEXO A – Balanço Patrimonial.

	20x1	20x0
ATIVO		
Circulante		
Caixa e Equivalentes de Caixa		
Caixa		
Banco C/Movimento – Recursos sem Restrição		
Banco C/Movimento – Recursos com Restrição		
Aplicações Financeiras – Recursos sem Restrição		
Aplicações Financeiras – Recursos com Restrição		
Créditos a Receber		
Mensalidades de Terceiros		
Atendimentos Realizados		
Adiantamentos a Empregados		
Adiantamentos a Fornecedores		
Recursos de Parcerias em Projetos		
Tributos a Recuperar		
Despesas Antecipadas		
Estoques		
Produtos Próprios para Venda		
Produtos Doados para Venda		
Almoxarifado / Material de Expediente		
Não Circulante		
Realizável a Longo Prazo		
Aplicações Financeiras – Recursos sem Restrição		
Aplicações Financeiras – Recursos com Restrição		
Valores a Receber		
Investimentos		
Investimentos Permanentes		
Imobilizado		
Bens sem Restrição		
Bens com Restrição		
(-) Depreciação Acumulada		
Intangível		
Direitos de Uso de Softwares		
Direitos de Autor e de Marcas		
(-) Amortização Acumulada		

PASSIVO + PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
Circulante		
Fornecedores de bens e serviços		
Obrigações com Empregados		
Obrigações Tributárias		
Empréstimos e Financiamentos a Pagar		
Recursos de Projetos em Execução		
Recursos de Convênios em Execução		
Subvenções e Assistências Governamentais a Realizar		
Não Circulante		
Empréstimos e Financiamentos a Pagar		
Recursos de Projetos em Execução		
Recursos de Convênios em Execução		
Subvenções e Assistências Governamentais a Realizar		
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
Patrimônio Social		
Outras Reservas		
Ajustes de Avaliação Patrimonial		
Superávit ou Déficit Acumulado		

Fonte: ITG 2002 (R1)

ANEXO B – Demonstração do Resultado do Período

RECEITAS OPERACIONAIS	20x1	20x0
Com Restrição		
Programa (Atividades) de Educação		
Programa (Atividades) de Saúde		
Programa (Atividades) de Assistência Social		
Programa (Atividades) de Direitos Humanos		
Programa (Atividades) de Meio Ambiente		
Outros Programas (Atividades)		
Gratuidades		
Trabalho Voluntário		
Rendimentos Financeiros		
Sem Restrição		
Receitas de Serviços Prestados		
Contribuições e Doações Voluntárias		
Ganhos na Venda de Bens		
Rendimentos Financeiros		
Outros Recursos Recebidos		
CUSTOS E DESPESAS OPERACIONAIS		
Com Programas (Atividades)		
Educação		
Saúde		
Assistência Social		
Direitos Humanos		
Meio Ambiente		
Gratuidades Concedidas		
Trabalho Voluntário		
RESULTADO BRUTO		
DESPESAS OPERACIONAIS		
Administrativas		
Salários		
Encargos Sociais		
Impostos e Taxas		
Aluguéis		
Serviços Gerais		
Manutenção		
Depreciação e Amortização		
Perdas Diversas		
Outras despesas/receitas operacionais		
OPERAÇÕES DESCONTINUADAS (LÍQUIDO)		
SUPERÁVIT/DÉFICIT DO PERÍODO		

Fonte: ITG 2002 (R1)

ANEXO C – Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido

	Patrimônio Social	Outras Reservas	Ajustes de Avaliação Patrimonial	Superávit/ Déficit	Total do Patrimônio Líquido
Saldos iniciais em 31/12/20x0					
Movimentação do Período					
Superávit / Déficit do Período					
Ajustes de Avaliação Patrimonial					
Recursos de Superávit com Restrição					
Transferência de Superávit de Recursos sem Restrição					
Saldos finais em 31/12/20x1					

Fonte: ITG 2002 (R1)

ANEXO D – Demonstração dos Fluxos de Caixa pelo Método Direto.

Fluxo de Caixa das Atividades Operacionais	20x1		20x0	
Recursos Recebidos				
Entidades Governamentais				
Entidades Privadas				
Doações e Contribuições Voluntárias				
Próprios				
Rendimentos Financeiros				
Outros				
Pagamentos Realizados				
Aquisição de bens e Serviços – Programas (Atividades) Executados				
Salários e Encargos Sociais do Pessoal Administrativo				
Contribuições Sociais, Impostos e Taxas				
Outros Pagamentos				
(=) Caixa Líquido Gerado pelas Atividades Operacionais				
Fluxo de Caixa das Atividades de Investimento				
Recursos Recebidos pela Venda de Bens				
Outros Recebimentos por Investimentos Realizados				
Aquisições de Bens e Direitos para o Ativo				
(=) Caixa Líquido Consumido pelas Atividades de Investimento				
Fluxo de Caixa das Atividades de Financiamento				
Recebimentos de Empréstimos				
Outros Recebimentos por Financiamentos				
Pagamentos de Empréstimos				
Pagamentos de Arrendamento Mercantil				
(=) Caixa Líquido Consumido pelas Atividades de Financiamento				
(=) Aumento Líquido de Caixa e Equivalentes de Caixa				
Caixa e Equivalentes de Caixa no Início do Período				
Caixa e Equivalentes de Caixa no Fim do Período				

Fonte: ITG 2002 (R1)

ANEXO E – Demonstração dos Fluxos de Caixa pelo Método Indireto.

Fluxo de Caixa das Atividades Operacionais	20x1		20x0	
Superávit (Déficit) do Período				
Ajustes por:				
(+) Depreciação				
(+) Amortização				
(+) Perda de Variação Cambial				
(-) Ganho na Venda de Bens do Imobilizado				
Superávit (Déficit) Ajustado				
Aumento (Diminuição) nos Ativos Circulantes				
Mensalidades de Terceiros				
Atendimentos Realizados				
Adiantamentos a Empregados				
Adiantamentos a Fornecedores				
Recursos de Parcerias em Projetos				
Tributos a Recuperar				
Despesas Antecipadas				
Outros Valores a Receber				
Aumento (Diminuição) nos Passivos Circulantes				
Fornecedores de bens e serviços				
Obrigações com Empregados				
Obrigações Tributárias				
Empréstimos e Financiamentos a Pagar				
Recursos de Projetos em Execução				
Recursos de Convênios em Execução				
Subvenções e Assistências Governamentais				
Outras Obrigações a Pagar				
(=) Caixa Líquido Gerado pelas Atividades Operacionais				
Fluxo de Caixa das Atividades de Investimento				
Recursos Recebidos pela Venda de Bens				
Outros Recebimentos por Investimentos Realizados				
Aquisições de Bens e Direitos para o Ativo				

(=) Caixa Líquido Consumido pelas Atividades de Investimento				
Fluxo de Caixa das Atividades de Financiamento				
Recebimentos de Empréstimos				
Outros Recebimentos por Financiamentos				
Pagamentos de Empréstimos				
Pagamentos de Arrendamento Mercantil				
(=) Caixa Líquido Consumido pelas Atividades de Financiamento				
(=) Aumento Líquido de Caixa e Equivalentes de Caixa				
Caixa e Equivalentes de Caixa no Início do Período				
Caixa e Equivalentes de Caixa no Fim do Período				

Fonte: ITG 2002 (R1)

ANEXO F – Estatuto da Congregação Cristã no Brasil – Administração São Luís/MA.



CANTUARIA DE AZEVEDO
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
MICROFILME n.º 47993

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA CONGREGAÇÃO CRISTÃ NO BRASIL, REALIZADA NA CASA DE ORAÇÃO DE SÃO LUIS-MA, COM ENDEREÇO À RUA SANTIAGO Nº 69/77, BAIRRO CENTRO, NA CIDADE DE SÃO LUIS-MA, EM 02 DE NOVEMBRO DE 2013.

Aos dois dias do mês de novembro de dois mil e 2013, no salão de reuniões da Casa de Oração supra teve início, às 18 horas e 30 minutos, esta Assembléia Geral Extraordinária, conforme Edital afixado na porta principal da Congregação Cristã no Brasil, com a presença de 288 irmãos e irmãs constantes das Listas de Presença. À hora aprazada o irmão Anácio David Trevisan, segundo as determinações espirituais da Congregação Cristã no Brasil, iniciou o serviço e convidou o irmão Luiz Antonio Moreira Bom Sucesso, Presidente da Administração, a subir ao púlpito e instalar a Assembléia Geral Extraordinária. Assumindo a presidência e declarando instalada a Assembléia, o Presidente da Administração convidou a mim, Liberato da Rocha Miranda Neto, Secretario da Administração, para secretariá-la, determinando que se procedesse à leitura do Edital de Convocação, assim redigido: * EDITAL DE CONVOCAÇÃO - CONGREGAÇÃO CRISTÃ NO BRASIL - Região São Luis - CNPJ nº 07.140.775/0001-01 - Na conformidade do disposto no art. 43 § 2º do Estatuto, cumpre-me convidar a cara Irmandade para a Assembléia Geral Extraordinária que será realizada na Casa de Oração de São Luis, na Rua Santiago nº 69/77, no bairro Centro, no próximo dia 02, novembro de 2013, com início às 19:30 horas, obedecendo à seguinte Ordem do Dia: "Ratificação do Estatuto da Congregação Cristã no Brasil modificado conforme deliberação do Conselho de Anciães/presentes à Reunião Geral Anual de Ensinamentos realizada em 29-03-2013" - CONGREGAÇÃO CRISTÃ NO BRASIL - Região São Luis, aos 15 de outubro de 2013 - a) Luiz Antonio Moreira Bom Sucesso Presidente da Administração". Finda a leitura e passando ao item único da Ordem do Dia, determinou a mim, Liberato da Rocha Miranda Neto Secretario, que procedesse à leitura do Estatuto reformado, que recebeu a inclusão de questões que já fazem parte da organização da Congregação Cristã no Brasil, inclusive assuntos de tópicos de reunião ministerial, mas que ainda não estavam incluídas como regra estatutária. Submetido à apreciação da Assembléia, verificou-se sua aprovação, por unanimidade, das alterações apresentadas. O Estatuto ora reformado em parte fica assim consolidado e passa a ter a seguinte redação:

ESTATUTO

Ratificado e consolidado em ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA realizada em 31 de julho de 2004, na Casa de Oração de São Luis-MA, situada na Rua Santiago nº 69/77, bairro Centro, na cidade de São Luis, Estado de Maranhão.

Registrado sob o nº de ordem 44469, do Registro Civil de Pessoas Jurídicas, em 07 de outubro de 2004, perante o Cartorio Oficial de Registro de Títulos e Documentos Civil de Pessoa Jurídica da Cidade de São Luis, do Estado de Maranhão.

Handwritten signatures and stamps at the bottom of the document.

CANTUARIA DE AZEVEDO
REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
RUA SANTIAGO Nº 69/77, BAIRRO CENTRO, SÃO LUIS-MA



CANTUÁRIA DE AZEVEDO 2
 Registro Civil de Pessoas Jurídicas
 MICROFILME n.º 47993

CONGREGAÇÃO CRISTÃ NO BRASIL
 Município de São Luis

PREÂMBULO

O Senhor iniciou Sua Obra no Brasil por um Seu servo, em junho de 1910, sem denominação alguma, propagando-se, todavia, rapidamente, por intermédio de Seus crentes, desde então chamados por fé, em Nosso Senhor Jesus Cristo.

Com o progresso da Obra, viu-se a necessidade de ser adquirida a propriedade do imóvel onde Seu povo já se congregava na Capital do Estado de São Paulo, sendo, então, escolhido o nome de Congregação Cristã do Brasil. Entretanto, por questões doutrinárias, houve a mudança do nome de Congregação Cristã do Brasil para Congregação Cristã no Brasil, o que se fez por Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 21 de Abril de 1962, na Casa de Oração do Brás, na Capital de São Paulo, na Rua Visconde de Parnaíba n.º 1616, até então sede administrativa de todas as Congregações que seguem a mesma Fé e Doutrina no País.

Sempre que se fez necessário, este Estatuto foi reformado na sua parte administrativa, para governo das coisas materiais da Congregação. Na parte espiritual não existe nenhum governo humano, pois só o Divino prevalece, como se depreenderá dos artigos que se seguem.

Em 31 de julho de 2004 este Estatuto foi reformado parcialmente e consolidado, em Assembleia Geral Extraordinária especialmente convocada, conforme determinação contida no *caput* de seu art. 43, estando registrado sob n.º de ordem 24469 do Registro Civil de Pessoas Jurídicas, em 07 de outubro de 2004 perante o Cartório Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de São Luis, Estado de Maranhão.

CAPÍTULO I

Denominação, Finalidade, Sede, Foro e Administração

Art. 1.º A CONGREGAÇÃO CRISTÃ NO BRASIL é uma comunidade religiosa fundamentada na doutrina apostólica (Atos 2:42 e 4:33), organizada nos termos do artigo 44, inciso IV da Lei 10.406/02, apolítica, sem fins lucrativos, constituída de número ilimitado de membros, sem distinção de sexo, nacionalidade, raça, ou cor, tendo por finalidade propagar o Evangelho de Nosso Senhor Jesus Cristo, o amor a Deus, tendo por cabeça só a Jesus Cristo e por guia o Espírito Santo (São João, 16:13). Iniciada em Junho de 1910, com Estatuto regularmente aprovado em 04 de Março de 1931 e reformado em 30 de Março de 1936, 23 de Abril de 1943, 29 de Novembro de 1944, 04 de Dezembro de 1946, 08 de Fevereiro de 1956, 21 de Abril de 1962, 12 de Abril de 1968, 23 de Abril de 1975, 04 de Abril de 1980, 13 de Abril de 1985, 10 de Abril de 2004 e 05 de Junho de 2013.

§ 1.º A CONGREGAÇÃO CRISTÃ NO BRASIL tem sua personalidade jurídica amparada nos dispositivos da Constituição da República Federativa do Brasil, no Código Civil Brasileiro e legislação pertinente.

§ 2.º A CONGREGAÇÃO CRISTÃ NO BRASIL não depende, nem mantém vínculo com instituições outras, quer no País, quer no exterior, porém, conserva comunhão espiritual com comunidades religiosas no exterior que professam a mesma Fé e Doutrina.

Art. 2.º A CONGREGAÇÃO CRISTÃ NO BRASIL terá sede e foro onde se instalarem suas Administrações, em consequência da descentralização administrativa deliberada pela Assembleia Geral de 21 de Abril de 1962, realizada na Casa da Oração da Rua Visconde de Parnaíba n.º 1616, em

CERTIDÃO



CANTUÁRIA DE AZEVEDO
 REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
 RUA VISCONDE DE PARNAÍBA, 1616 - SÃO LUIS - MARANHÃO



CANTUÁRIA DE AZEVEDO
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
MICROFILME n.º 47993

3

São Paulo - SP, descentralização essa que teve por finalidade melhor gestão dos recursos ofertados pela irmandade, sem perda de sua unidade.

§ 1º. Embora seja possível a descentralização administrativa prevista neste artigo, a Congregação Cristã no Brasil é espiritual e doutrinariamente una.

§ 2º. A criação de nova pessoa jurídica descentralizada e a formação de sua respectiva Administração dependerão, sempre, da prévia autorização do Conselho dos Anciões mais Antigos do Brasil.

§ 3º. A Administração constituída na cidade de São Luis, Estado de Maranhão, tem sua sede na Rua Santiago, nº 69/77, bairro Centro, nesta cidade, titulando e gerindo o patrimônio das cidades de São Luis, Paço do Lumiar, São José Ribamar, Raposa, Barreirinhas, Humberto de Campos, Santo Amaro, Rosario, Bacabeira, Santa Rita, Bequimão, Brejo, Chapadinha, Mata Roma, São Bernardo, Anapurus, Itapecuru Mirim, Nina Rodrigues, São Benedito do Rio Preto, Vargem Grande, Água Doce, Miranda do Norte, Cantanhede, Pirapemas, Palmeirândia, Paulinho Neves, São Bento, Penalva, Alcantara, Pinheiro, Santa Helena, Guimaraes, Cururu Presidente Sarney, Santa Quitéria e Viana, e o seu foro é o da Comarca de São Luis - MA.

Art. 3º. O tempo de duração da CONGREGAÇÃO CRISTÃ NO BRASIL é indeterminado.

Art. 4º. Ao Ministério da CONGREGAÇÃO CRISTÃ NO BRASIL cabe o exercício de todas as atividades espirituais, bem como a ministração dos serviços sagrados, na forma prevista neste Estatuto, vedando-se nesse mister qualquer tipo de interferência dos administradores.

Art. 5º. A Administração da CONGREGAÇÃO CRISTÃ NO BRASIL, constituída no mínimo por 3 (três) membros (presidente, secretário, tesoureiro e/ou respectivos vices), compete gerir o patrimônio e as questões administrativas, sempre em harmonia e sob o conselho do Ministério, na forma dos arts. 30 e seguintes deste Estatuto.

Parágrafo único. É vedado o acúmulo, pelo mesmo membro, de cargo ministerial com cargo administrativo.

Art. 6º. A CONGREGAÇÃO CRISTÃ NO BRASIL possui número ilimitado de casas de oração e de Administrações. A Administração de São Paulo - Capital compete coordenar e incluir em relatório anual, nos termos do § 1º, o movimento espiritual e material das demais casas de oração da mesma Fé em todo o País, cabendo-lhe também orientar as demais Administrações na aplicação das leis e questões administrativas.

§ 1º. Anualmente é publicado, sob a denominação de "Relatório", cadastro das casas de oração, constando os integrantes do Ministério de cada localidade, no País e no exterior.

§ 2º. Todas as Administrações e casas de oração da CONGREGAÇÃO CRISTÃ NO BRASIL são regidas por Estatuto idêntico a este.

Disposições Gerais

Art. 7º. A receita da CONGREGAÇÃO CRISTÃ NO BRASIL é auferida por coletas a ofertas voluntárias e anônimas, cujos valores devem ser aplicados integralmente em seus objetivos, observando-se fielmente suas finalidades, na Administração local ou em outra, a juízo da Reunião Ministerial prevista no artigo 32 do Estatuto. Em casos de calamidades, o Ministério dos Diáconos está autorizado às transferências, apresentando relatório na reunião subsequente.

§ 1º. Ao final de cada exercício, os saldos a serem transferidos para o exercício seguinte, integrando o patrimônio social, por deliberação conjunta do Conselho de Anciões, Diáconos e Administração, poderão ter sua finalidade adequada a outras necessidades.

§ 2º. Em decorrência da natureza de liberalidade, essas coletas e ofertas não geram qualquer direito, em tempo algum, sob qualquer pretexto.

Handwritten signatures and stamps at the bottom of the document.

CERTIDÃO
CANTUÁRIA DE AZEVEDO
REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
RUA CATARINA MENA RACINHO FIDELIS, 100 - JARDIM SÃO MARCOS, 04



CANTUÁRIA DE AZEVEDO 4
 Registro Civil de Pessoas Jurídicas
MICROFILME n.º 47993

Art. 8º. Quem aceitar Jesus Cristo como seu Salvador, e Sua doutrina, conforme consta no "caput" do art. 1º e dos arts. 19, 20 e 21, submetendo-se ao santo batismo, ministrado segundo a fé e doutrina da CONGREGAÇÃO CRISTÃ NO BRASIL, é admitido como seu membro e assume uma responsabilidade pessoal para com Deus.

§ 1º. Não faz jus a qualquer remuneração o membro exercente de qualquer cargo ou função, ministerial ou não, pelo exercício dessas funções.

§ 2º. A CONGREGAÇÃO CRISTÃ NO BRASIL poderá arcar com o custeio de viagens missionárias, quer no Brasil, quer no Exterior, desde que previamente autorizadas por deliberação do Ministério, em reunião, não possuindo essa liberalidade natureza remuneratória.

§ 3º. O exercício de qualquer atividade voluntária, em prol da CONGREGAÇÃO CRISTÃ NO BRASIL, terá a natureza de oferta e assumirá índole de liberalidade.

Art. 9º. Os membros da CONGREGAÇÃO CRISTÃ NO BRASIL, ocupantes de quaisquer cargos ou funções, ministeriais ou não, só poderão ser demitidos ou afastados do exercício deles, por deliberação do Conselho de Anciães (artigo 22 e parágrafos) que, sob a guia de Deus, decidirá soberanamente a respeito, nos seguintes casos:

- I - a pedido;
- II - mudança para outra localidade;
- III - assunção de compromissos contrários aos princípios da CONGREGAÇÃO CRISTÃ NO BRASIL, ou que impliquem na ausência inevitável às reuniões ou na impossibilidade do atendimento pontual das exigências do cargo ou função;
- IV - incapacidade física ou jurídica que os impeçam de exercer o cargo ou função;
- V - inidoneidade moral ou espiritual que os inabilitem para o cargo ou função;
- VI - improbidade ou desídia; e
- VII - quebra da fidelidade à doutrina ou à disciplina ministerial da CONGREGAÇÃO CRISTÃ NO BRASIL, a juízo do Conselho de Anciães.

Art. 10. A CONGREGAÇÃO CRISTÃ NO BRASIL, não impõe deveres exigíveis juridicamente nem outorga direitos materiais subjetivos aos seus membros. Apenas propaga a fé cristã-apostólica, dando cumprimento ao seu objetivo.

Art. 11. A participação e manifestação individual dos membros, nos serviços religiosos, fazem parte do culto e dependem do juízo de quem o preside, sob a guia de Deus. A ministração dos serviços sagrados está sujeita à convicção espiritual do ministrante.

Parágrafo único. O Conselho de Anciães, em proteção à sã Doutrina, poderá retirar a liberdade de manifestação nos cultos de qualquer membro, bem como comunicar às Igrejas para cumprimento dessa deliberação.

Art. 12. A CONGREGAÇÃO CRISTÃ NO BRASIL não se responsabiliza pelos atos pessoais praticados por qualquer dos seus membros.

Art. 13. Todo o patrimônio adquirido em nome da CONGREGAÇÃO CRISTÃ NO BRASIL é fruto de contribuições e de ações voluntárias em benefício dela, que procura unificar-se sempre mais à fé apostólica na sua simplicidade e na sua sinceridade a Deus, conforme o Santo Evangelho, cuja Obra está sendo acompanhada pelo Senhor Jesus Cristo com seus sinais milagrosos, prometidos na Santa Palavra de Deus, não podendo, pois, ser dividido com qualquer grupo dissidente.

Art. 14. Em caso de cisma ou separação, o patrimônio permanecerá com a CONGREGAÇÃO CRISTÃ NO BRASIL, não assistindo qualquer direito ao grupo que dela se separar.

[Handwritten signatures and initials]

CERTIDÃO



CANTUÁRIA DE AZEVEDO
 REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
 #RDO CANTUÁRIA, RUA 84 CENTRO, FONE: (019) 244.1244 FAX: (019) 244.1244



Art. 15. Não mais havendo irmandade numa localidade ou por conveniência administrativa, a critério da reunião prevista no art. 32 deste Estatuto, a pessoa jurídica e seu patrimônio serão incorporados à CONGREGAÇÃO CRISTÃ NO BRASIL indicada nos atos de incorporação.

Art. 16. Dar-se-á a extinção da CONGREGAÇÃO CRISTÃ NO BRASIL quando for comprovado que não mais existam fiéis que sigam a mesma Fé e Doutrina, em todo Território Nacional. Dissolvida a CONGREGAÇÃO CRISTÃ NO BRASIL, far-se-á a sua liquidação de conformidade com as leis em vigor, destinando-se o seu patrimônio a asilos, orfanatos, escolas e hospitais públicos.

Art. 17. Sendo a CONGREGAÇÃO CRISTÃ NO BRASIL, uma comunidade religiosa de doutrina apostólica, fundamentada na Bíblia Sagrada, nela não existe hierarquia; entretanto, é respeitada a antiguidade entre os membros do Ministério, honrada sempre a guia do Espírito Santo, observado o ensinamento apostólico de que aqueles que governam bem, com respeito à Palavra e à Doutrina, sejam todos em duplicada honra.

Parágrafo único. A presidência das reuniões ministeriais se fará por indicação do Conselho dos Anciões mais Antigos do Brasil, honrando-se, sempre, os dons que Deus distribuiu aos Seus servos.

Art. 18. A CONGREGAÇÃO CRISTÃ NO BRASIL mantém um serviço de assistência aos fiéis necessitados, conforme a guia de Deus.

CAPÍTULO II
Fé e Doutrina

Art. 19. A CONGREGAÇÃO CRISTÃ NO BRASIL é constituída por uma comunidade que aceita toda a Bíblia Sagrada, na qual está contida a infalível Palavra de Deus, estando devotada a Jesus Cristo, Autor e Consumador da Fé, fundada na Doutrina Apostólica.

Art. 20. A fé que a CONGREGAÇÃO CRISTÃ NO BRASIL, propaga consiste em magnificar sempre mais a celeste vocação, em cada um dos membros e reter a liberdade que Cristo Jesus Nosso Senhor nos franqueou com a Sua morte e ressurreição, para que Ele possa imperar com a Divina Graça nos corações dos remidos pelo Sangue do Concerto Eterno e guiá-los pelo Espírito Santo em toda a verdade, em honra, louvor e glória a Deus Pai, O eternamente Bendito. (No demais sejamos sóbrios, lançando sobre Ele toda a nossa ansiedade, porque Ele tem cuidado de todos nós e de Sua Obra - I Pedro, 5:7-8).

Art. 21. A doutrina professada na CONGREGAÇÃO CRISTÃ NO BRASIL é resumida nos seguintes doze pontos:

I - Nós cremos na Inteira Bíblia Sagrada e aceitamo-la como contendo a infalível Palavra de Deus, inspirada pelo Espírito Santo. A Palavra de Deus é a única e perfeita guia da nossa fé e conduta, e a Ela nada se pode acrescentar ou d'Ela diminuir. É, também, o poder de Deus para salvação de todo aquele que crê. (II Pedro 1:21; II Tim. 3:16-17; Rom. 1:16)

II - Nós cremos que há um só Deus vivente e verdadeiro, eterno e de infinito poder, Criador de todas as coisas, em cuja unidade estão o Pai, o Filho e o Espírito Santo. (Ef. 4:6; Mat. 28:19; I João 5:7)

III - Nós cremos que Jesus Cristo, o Filho de Deus, é a Palavra feita carne, havendo assumido uma natureza humana no ventre de Maria virgem, possuindo Ele, por conseguinte, duas naturezas, a divina e a humana; por isso é chamado verdadeiro Deus e verdadeiro homem e é o único Salvador, pois sofreu a morte pela culpa de todos os homens. (Luc. 1:27-35; João 1:14; I Pedro 3: 18)

CERTIDÃO

CANTUÁRIA DE AZEVEDO
REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
RUA CATARINA ANA DA COSTA, 103 - 13.120-000 - FAN. DAMAS, RJ

[Handwritten signatures and stamps]



CANTUÁRIA DE AZEVEDO
 Registro Civil de Pessoas Jurídicas
MICROFILME n.º 47993

6

IV – Nós cremos na existência pessoal do diabo e de seus anjos, maus espíritos, que, junto a ele, serão punidos no fogo eterno. (Mat. 25:41)

V – Nós cremos que o novo nascimento e a regeneração só se recebem pela fé em Jesus Cristo, que pelos nossos pecados foi entregue e ressuscitou para nossa justificação. Os que estão em Cristo Jesus são novas criaturas. Jesus Cristo, para nós, foi feito por Deus sabedoria, justiça, santificação e redenção. (Rom. 3:24-25; I Cor. 1:30; II Cor. 5:17)

VI – Nós cremos no batismo na água, com uma só imersão, em Nome de Jesus Cristo (Atos 2:38) e em Nome do Pai, e do Filho, e do Espírito Santo. (Mat. 28:18-19)

VII – Nós cremos no batismo do Espírito Santo, com evidência de novas línguas, conforme o Espírito Santo concede que se fale. (Atos 2:4; 10:45-47 e 19:6)

VIII – Nós cremos na Santa Ceia. Jesus Cristo, na noite em que foi traído, tomando o pão e havendo dado graças, partiu-o e deu-o aos discípulos, dizendo: "isto é o meu corpo, que por vós é dado; fazei isto em memória de mim". Semelhantemente tomou o cálice, depois da ceia, dizendo: "Este cálice é o Novo Testamento no meu sangue, que é derramado por vós". (Luc. 22:19-20; I Cor. 11:24-25)

IX – Nós cremos na necessidade de nos abster das coisas sacrificadas aos ídolos, do sangue, da carne sufocada e da fornicação, conforme mostrou o Espírito Santo na Assembleia de Jerusalém. (Atos 15:28-29; 18:4 e 21:25)

X – Nós cremos que Jesus Cristo tomou sobre si as nossas enfermidades. "Está alguém entre vós doente? Chame os presbíteros da Igreja, e orem sobre ele, ungiendo-o com azeite em nome do Senhor; e a oração da fé salvará o doente, e o Senhor o levantará; e, se houver cometido pecados, ser-lhe-ão perdoados". (Mat. 8:17; Tiago 5:14-15)

XI – Nós cremos que o mesmo Senhor (antes do milênio) descerá do céu com alarido, com voz de arcanjo e com a trombeta de Deus; e os que morreram em Cristo ressuscitarão primeiro. Depois, nós, os que ficarmos vivos, seremos arrebatados juntamente com eles nas nuvens, a encontrar o Senhor nos ares e assim estaremos sempre com o Senhor. (I Tess. 4:16-17; Apoc. 20:6)

XII – Nós cremos que haverá a ressurreição corporal dos mortos, justos e injustos. Estes irão para o tormento eterno, mas os justos para a vida eterna. (Atos 24:15; Mat. 25:46)

CAPÍTULO III

Anciães, Cooperadores do Ofício Ministerial, Diáconos e suas Atribuições

Art. 22. O Ministério da CONGREGAÇÃO CRISTÃ NO BRASIL é composto de Anciães, que em seu conjunto formam o Conselho de Anciães, Cooperadores do Ofício Ministerial e Diáconos.

§ 1º. O Conselho de Anciães se reunirá em "Reuniões Regionais de Ministério", compondo o Conselho Regional de Anciães, integrado por todos os Anciães das localidades da respectiva Região ou do respectivo Estado e deliberará sobre as questões espirituais regionais, bem como as materiais, estas, em conjunto com a Administração, dando cumprimento ao artigo 32 deste Estatuto.

§ 2º. O Conselho dos Anciães mais Antigos do Brasil, que se reúne em São Paulo, em proteção à unidade espiritual, poderá revisar ou substituir, soberanamente, qualquer decisão tomada pelo Conselho de Anciães em Reunião Regional ou Estadual, indicando-se nesse ato a Administração que deverá executar eventual medida para cumprimento da deliberação.

§ 3º. Os Conselhos de Anciães previstos nos parágrafos 1º e 2º poderão indicar alguns de seus membros para a apreciação e resolução de questões urgentes.

§ 4º. A criação de Reunião Regional ou Estadual, bem como a solução de questões relativas a Pontos de Doutrina, são de competência exclusiva do Conselho dos Anciães mais Antigos do Brasil.

[Handwritten signatures and stamps]

CERTIDÃO

CANTUÁRIA DE AZEVEDO

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
 FICCO CANTUÁRIA MUNA SU QUENTRO FOGA 1999 IN QUE FAX RASGAL 211



Art. 23. Os irmãos Anciões e Diáconos são ordenados (I Tim. 4:14), e os Cooperadores do Ofício Ministerial são apresentados, conforme deliberação do Conselho de Anciões, segundo a guia de Deus pela revelação do Espírito Santo, dentre os membros da CONGREGAÇÃO CRISTÁ NO BRASIL que apresentarem as virtudes consignadas no Santo Evangelho (I Tim. 3:1-7 e 8-13; Atos 6:6; Tito 1:5-10; I Pedro 5:2-3).

§ 1º. A apresentação e oração a Deus para confirmação de irmãos Anciões e Diáconos se farão exclusivamente na primeira das Reuniões Gerais Anuais de Ensinamentos de cada Estado, conforme lista de Reuniões Gerais Anuais a ser anualmente elaborada pelo Conselho dos Anciões mais Antigos do Brasil, com exceção do Estado de São Paulo, que serão realizadas anualmente em outra data, na cidade de São Paulo.

§ 2º. A ordenação ou apresentação sempre será realizada por um Ancião, dentre os mais antigos do Ministério, de comum acordo com o Conselho de Anciões mais Antigos do Brasil.

Art. 24. Os serviços de culto nas Casas de Oração são presididos pelos irmãos Anciões ou Cooperadores do Ofício Ministerial, os quais devem vigiar na liberdade do Espírito Santo e em todo o tempo, para que nenhuma coisa estranha ao Santo Evangelho seja manifestada.

Art. 25. Os serviços sagrados de Batismo e Santa Ceia são ministrados exclusivamente pelo ofício de Ancião.

Art. 26. Aos irmãos Diáconos compete o atendimento da Obra da Piedade, podendo ser auxiliados por irmãs preparadas por Deus para essa finalidade. Na sua falta, tais atribuições serão exercidas pelos demais integrantes do Ministério.

§ 1º. Aos irmãos Diáconos compete dar assistência às casas de oração quanto ao recebimento de coletas e ofertas e à remessa dos valores que devem ser depositados em estabelecimentos bancários, bem como aplicar aquelas destinadas às Obras Pias e viagens missionárias. Todos os prontuários, em função do caráter eminentemente sigiloso, serão mantidos em poder dos mesmos, que em tudo se farão guiar por Deus. A documentação contábil será encaminhada à Contabilidade, após o que, serão tais documentos encaminhados ao Conselho Fiscal.

§ 2º. Os Diáconos ou irmãos responsáveis pelo atendimento da Obra da Piedade e viagens missionárias, mediante procuração específica outorgada pela CONGREGAÇÃO CRISTÁ NO BRASIL, movimentarão conta bancária especial, para os devidos fins. Essa conta será movimentada no mínimo por 3 (três) irmãos, devendo conter sempre 2 (duas) assinaturas. Onde houver Diáconos, estes obrigatoriamente assinarão.

§ 3º. Os Diáconos, na escrituração das despesas decorrentes do exercício de suas atribuições, poderão ser assessorados por um contabilista.

§ 4º. Aos irmãos Diáconos e/ou responsáveis pelo atendimento das Obras Pias e viagens missionárias, aplica-se o disposto nas alíneas "b", "c" e "d", do art. 36 deste Estatuto.

CAPÍTULO IV
Assembleia Geral

Art. 27. A Assembleia Geral da Irmandade é o órgão competente para a ratificação da indicação dos Administradores e membros do Conselho Fiscal da CONGREGAÇÃO CRISTÁ NO BRASIL, aprovação de contas, relatórios da Administração e alterações estatutárias na forma do art. 42 deste Estatuto.

[Handwritten signatures and initials]

CERTIDÃO

CANTUÁRIA DE AZEVEDO
REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
REGISTARIA BRSA SAC/CT/04 FONE (011) 463811 FAX BRSMAL 44





CANTUÁRIA DE AZEVEDO
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
MICROFILME n.º 47993

8

Art. 28. A realização da Assembleia Geral será feita por convocação, pelo irmão Presidente da Administração, através de edital afixado na sede com 10 dias de antecedência, a quem cabe também presidir, nas hipóteses previstas neste Estatuto, exceto no caso do art. 30.

Art. 29. A CONGREGAÇÃO CRISTÃ NO BRASIL não efetua registro de membros por entender que o vínculo é de natureza espiritual do fiel para com Deus. As decisões da Assembleia Geral serão tomadas, em qualquer convocação, pela maioria dos membros presentes, cuja forma de manifestação será por aclamação.

CAPÍTULO V Administrações e suas Atribuições

Art. 30. A CONGREGAÇÃO CRISTÃ NO BRASIL, será representada e seu patrimônio gerido por uma Administração, com 3 (três) membros (Presidente, Secretário e Tesoureiro) indicados pelo Conselho Regional de Anciães, sob a guia de Deus, apresentados e empossados em Assembleia Geral da Irmandade local, presidida pelo irmão Ancião que atender a localidade.

§ 1º. Havendo necessidade poderão ser criados cargos, como Vices Presidente, Secretário, Tesoureiro e/ou Auxiliares da Administração, tudo conforme o disposto no "caput" deste artigo.

§ 2º. À Administração compete administrar a totalidade dos bens patrimoniais localizados em um ou mais municípios, vedada a existência de mais de uma Administração para um mesmo município.

§ 3º. A Administração poderá ser extinta por deliberação do Conselho de Anciães, devidamente guiado da parte de Deus, devendo, tal decisão, ser ratificada pela Assembleia Geral da Irmandade local.

§ 4º. A Administração poderá sugerir, sempre que se fizer necessário, a formação de Departamentos de Construções, Engenharia, Compra de Materiais, etc. Estas sugestões deverão, sempre, ser submetidas à aprovação do Conselho de Anciães.

Art. 31. O mandato dos membros da Administração será de 3 (três) anos, permitida a recondução ao cargo.

Parágrafo único. Os administradores que forem indicados em substituição, para preencher cargos vagos, cumprirão o tempo faltante dos membros substituídos.

Art. 32. Os atos de administração do patrimônio da CONGREGAÇÃO CRISTÃ NO BRASIL que excedam a simples gestão, incluindo aquisição e alienação de bens imóveis, serão previamente apresentados a Deus em oração conjunta do Conselho Regional de Anciães, Diáconos, Cooperadores do Ofício Ministerial, estes se presentes, e Administração, para d'Ele se obter a confirmação, lavrando-se a seguir ata sobre a deliberação tomada para sua perfeita execução.

Parágrafo único. As construções e/ou reformas de imóveis serão deliberadas em reunião conjunta do Conselho Regional de Anciães, Diáconos, Cooperadores do Ofício Ministerial, estes se presentes, e Administração.

Art. 33. A CONGREGAÇÃO CRISTÃ NO BRASIL poderá outorgar, a membros da mesma fé, procuração para representá-la, com poderes específicos de administração e prazo não excedente de um ano da sua outorga. Em tais situações deverão ser nomeados no mínimo 3 (três) procuradores, para cujos atos deverão assinar no mínimo 2 (dois), vedado o substabelecimento.

CERTIDÃO



CANTUÁRIA DE AZEVEDO
REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
R. DO CATARINA, 300 - JARDIM SÃO CARLOS - F. AZEVEDO - RJ



CANTUÁRIA DE AZEVEDO
 Registro Civil de Pessoas Jurídicas
 MICROFILME n.º 47993

9

Art. 34. O patrimônio da CONGREGAÇÃO CRISTÃ NO BRASIL, em cada localidade, responde por suas obrigações. A irmandade não responde, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações da entidade.

§ 1º. Os integrantes do Ministério e da Administração responderão pelos excessos eventualmente praticados que ocasionarem danos morais ou patrimoniais à CONGREGAÇÃO CRISTÃ NO BRASIL ou a terceiros.

§ 2º. Todos os atos de aquisição ou disposição de bens imóveis devem ser assinados pelos Administradores titulares ou vices em exercício, observadas as substituições previstas nos parágrafos únicos dos arts. 37, 38 e 39 deste Estatuto.

§ 3º. Os valores pecuniários pertencentes à CONGREGAÇÃO CRISTÃ NO BRASIL deverão ser depositados, em nome desta, em estabelecimentos bancários da localidade. No movimento bancário assinarão sempre 2 (dois) Administradores, devendo um destes, necessariamente, ser o Tesoureiro ou o Presidente, observadas as substituições previstas nos parágrafos únicos dos arts. 37, 38 e 39 deste Estatuto.

Art. 35. Compete à Administração:

- a) dar cumprimento às deliberações das reuniões ministeriais, às disposições estatutárias e às deliberações das Assembleias Gerais;
- b) participar dos trabalhos de compra e venda de imóveis, construções, reformas e manutenção de casas de oração e de toda a administração patrimonial e financeira da CONGREGAÇÃO CRISTÃ NO BRASIL;
- c) elaborar e apresentar anualmente à Assembleia Geral, até o último dia do mês de março, relatório circunstanciado de suas atividades, incluindo o movimento espiritual de Batismos e Santas Ceias, bem como o balanço e a apresentação das contas do exercício findo em 31 de dezembro do ano anterior;
- d) reunir-se periodicamente com o Ministério local e, em estreita colaboração com o mesmo, examinar e tratar dos assuntos materiais da CONGREGAÇÃO CRISTÃ NO BRASIL;
- e) cuidar, com todo o zelo e diligência, dos valores preparados por Deus nas coletas e ofertas;
- f) manter em perfeita ordem todos os livros contábeis, auxiliares e de atas, com escrituração atualizada, guardando os respectivos documentos comprobatórios em ordem cronológica, inclusive os títulos de propriedades;
- g) zelar pelo patrimônio da CONGREGAÇÃO CRISTÃ NO BRASIL;
- h) prestar os informes às autoridades e órgãos governamentais, em cumprimento a dever legal.

Art. 36. É terminantemente vedado à Administração:

- a) intervir no Ministério da CONGREGAÇÃO CRISTÃ NO BRASIL, não podendo instituir, destituir nem afastar seus integrantes, atribuição essa que é de exclusiva competência do Conselho de Anciões, nos termos do art. 9º deste Estatuto;
- b) abonar, avalizar, endossar títulos, prestar fianças ou qualquer garantia em favor de terceiros, em nome da CONGREGAÇÃO CRISTÃ NO BRASIL;
- c) pleitear em nome da CONGREGAÇÃO CRISTÃ NO BRASIL, junto a entes governamentais ou privados, auxílios ou subvenções de qualquer natureza;

[Handwritten signatures and stamps]

CERTIDÃO

CANTUÁRIA DE AZEVEDO
 REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
 RUA CATARINA, 114 - CENTRO - CATARINA - SC - CEP 13.504-000



d) utilizar-se de quaisquer bens ou valores pertencentes à CONGREGAÇÃO CRISTÃ NO BRASIL, para fins estranhos aos interesses da mesma.

CAPÍTULO VI
Atribuições dos Administradores

Art. 37. Compete ao Presidente:

- a) convocar e presidir as Assembleias Gerais;
- b) representar ou fazer representar a CONGREGAÇÃO CRISTÃ NO BRASIL, em juízo ou fora dele, bem como constituir advogados com poderes específicos;
- c) apresentar em Assembleia Geral Ordinária o movimento espiritual e material, bem como as demonstrações contábeis da CONGREGAÇÃO CRISTÃ NO BRASIL;
- d) abrir, movimentar, operar e encerrar as contas bancárias conjuntamente com o Tesoureiro, Secretário ou seus substitutos;

Parágrafo único. O Presidente, em suas faltas, será substituído pelo Vice-Presidente; não havendo este, por qualquer dos Administradores titulares no exercício do cargo.

Art. 38. Compete ao Secretário:

- a) superintender os trabalhos de Secretaria da CONGREGAÇÃO CRISTÃ NO BRASIL, propondo as providências administrativas necessárias à sua eficiente organização;
- b) redigir e assinar as correspondências e documentos da Administração;
- c) responsabilizar-se pela guarda do arquivo e livros da Administração, mantendo-os atualizados e em ordem;
- d) abrir, movimentar, operar e encerrar as contas bancárias conjuntamente com o Presidente, Tesoureiro ou seus substitutos.

Parágrafo único. O Secretário, em suas faltas, será substituído pelo Vice-Secretário; não havendo este, por qualquer dos Administradores titulares no exercício do cargo.

Art. 39. Compete ao Tesoureiro:

- a) receber, registrar em livro caixa próprio e guardar, sob sua responsabilidade, os valores pertencentes à CONGREGAÇÃO CRISTÃ NO BRASIL, depositando as importâncias à conta desta, em estabelecimentos bancários escolhidos pela Administração;
- b) apresentar relatórios financeiros e todos os dados para elaboração das demonstrações contábeis;
- c) abrir, movimentar, operar e encerrar as contas bancárias juntamente com o Presidente, Secretário ou seus substitutos.

Parágrafo único. O Tesoureiro, em suas faltas, será substituído pelo Vice-Tesoureiro; não havendo este, por qualquer dos Administradores titulares no exercício do cargo.

CAPÍTULO VII
Conselho Fiscal e suas Atribuições

Art. 40. A CONGREGAÇÃO CRISTÃ NO BRASIL, terá um Conselho Fiscal composto de 3 (três) membros e, facultativamente, um suplente, com mandato de um ano, que serão indicados pelo Conselho Regional de Anciães, sob a guia de Deus, apresentados e empossados em Assembleia Geral da Irmandade local, permitida a recondução.

[Handwritten signatures and stamps]

CERTIDÃO
CANTUÁRIA DE AZEVEDO
REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
RUA CATARINA MINA, 84 - CENTRO - FONE (049) 281-2088 - FAX: 281-2046, 84



CANTUÁRIA DE AZEVEDO

11

Registro Civil de Pessoas Jurídicas

MICROFILME n.º 47 993

Parágrafo único. Compete ao Conselho Fiscal, podendo ser assessorado por um contabilista, o exame de todos os documentos contábeis, financeiros e patrimoniais, emitindo o competente parecer para ser transmitido à Assembleia Geral.

CAPÍTULO VIII Disposições Finais e Transitórias

Art. 41. A fim de conservar a unidade de Espírito entre o povo de Deus serão realizadas, anualmente, reuniões gerais de ensinamentos, na cidade de São Paulo, de irmãos Anciães da CONGREGAÇÃO CRISTÁ NO BRASIL de todo o País, formando o Conselho Geral de Anciães, assim como dos que vierem do Exterior e que seguem a mesma Fé e Doutrina, conforme consta do § 2º, do art. 1º, deste Estatuto, cujas deliberações suprirão as eventuais omissões deste Estatuto.

§ 1º. Também se reunirão, na mesma localidade, os irmãos Diáconos do Brasil que forem convocados e os que vierem do Exterior, para tratar de assuntos inerentes ao seu Ministério.

§ 2º. Serão realizadas também reuniões com a mesma finalidade em outros Estados, as quais deverão ser presididas pelos irmãos Anciães mais antigos no Ministério, que presidem as reuniões gerais anuais e neias deverão ser expostos os mesmos ensinamentos apresentados nas reuniões gerais em São Paulo, conservando-se a unidade de Espírito e o Fundamento de nossa Fé e Doutrina.

§ 3º. Os Diáconos que não forem convocados na forma do § 1º e os Cooperadores do Ofício Ministerial participarão das Reuniões Gerais de Ensinamentos a que sua região pertence.

Art. 42. O presente Estatuto só poderá ser modificado por deliberação do Conselho Geral de Anciães presentes à reunião geral anual realizada em São Paulo, de acordo com o art. 41, vedada a alteração de seus fins espirituais.

notado ou em parte

§ 1º. A alteração de endereço de sede administrativa, para local no mesmo município (art. 2º, § 3º) será deliberada na forma do art. 32.

§ 2º. As modificações no Estatuto deverão ser imediatamente ratificadas em Assembleia Geral por todas as Administrações constituídas no País.

Art. 43. A CONGREGAÇÃO CRISTÁ NO BRASIL, sob a coordenação da Distribuidora Geral Brás - São Paulo, poderá manter distribuidoras, as quais serão responsáveis pela distribuição de Bíblias Sagradas, hinários, véus e demais artigos necessários, de acordo com a sua Fé e Doutrina, integradas à contabilidade da Administração.

Parágrafo único. A CONGREGAÇÃO CRISTÁ NO BRASIL poderá manter, anexos às suas casas de oração, depósitos dos itens relacionados no "caput" deste artigo.

Art. 44. Eventuais omissões deste Estatuto serão supridas conforme as deliberações do Conselho Geral de Anciães, reunidos na forma prevista no "caput" do art. 41 deste Estatuto, através de tópicos de ensinamentos.

Art. 45. Este Estatuto revoga quaisquer outros e entrará em vigor na data de sua aprovação pela Assembleia Geral, especialmente convocada, devendo ser registrado no órgão público competente.

CERTIDÃO
CANTUÁRIA DE AZEVEDO
REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
RUA CATUÁRIA, 100 - SÃO LUIS - MA
FONE (085) 333-1111 FAX (085) 333-1111

Local, São Luis-MA, 02 de Novembro de 2013.

[Handwritten signatures and stamps]



CANTUÁRIA DE AZEVEDO
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
MICROFILME n.º 47993

12

Milson Frazão
Ancião: Milson Frazão

Luiz Antonio Moreira Bom Sucesso
Presidente da Administração:
Luiz Antonio Moreira Bom Sucesso

Liberato da Rocha Miranda Neto
Secretário da Administração:
Liberato da Rocha Miranda Neto

José Alberto Sampaio Conceição
Tesoureiro da Administração:
José Alberto Sampaio Conceição

Marcos Verrissimo da Silva
Advogado: Marcos Verrissimo da Silva
O.A.B./MA n.º 8099

Como nada mais houvesse a ser tratado, foi declarada encerrada esta Assembléa Geral Extraordinária, sendo esta Ata lavrada por mim, Liberato da Rocha Miranda Neto Secretário da Administração, a qual vai devidamente assinada pelo irmão Ancião irmão Milson Frazão, pelo Presidente da Administração, irmão Luiz Antonio Moreira Bom Sucesso e por mim, Liberato da Rocha Miranda Neto, Secretário da Administração.

Local, São Luis - MA, 02 de Novembro de 2013.

Milson Frazão
Ancião: Milson Frazão

Luiz Antonio Moreira Bom Sucesso
Presidente: Luiz Antonio Moreira Bom Sucesso

CERTIDÃO

GANTUÁRIA DE AZEVEDO
REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
IBRD CATARINA SENA SA. CENTRO POISS (96) 3601-0000
O presente documento encontra-se AVERBADO neste cartório,
Reg. nº 4021, 47993
registrado em microfilme nº
São Luis, 20 DEZ 2013
Liberato da Rocha Miranda Neto



Dr. José Tadeu Substituto de Azevedo
Osteia
Rajza Maria Aguiar de Azevedo
José Tadeu Cantuária de Azevedo Filho
Maria Dalva Moreira Costa
Substituta
USO GERAL
000018320628
VALIDO SOMENTE COM O SELA DE FISCALIZAÇÃO



CANTUÁRIA DE AZEVEDO
REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
FUGO CATARINA SENA SA CENTRO POISS (96) 3601-0000 FAX 3601-8000

ANEXO G – BP da CCB – Administração São Luís/MA

RUA DE SANTIAGO, 69/77

CONGREGAÇÃO CRISTÃ NO BRASIL
SÃO LUÍS - MA


Folha 354
CNPJ 07.140.775/0001-01 - IE ISENTO


Balanco Patrimonial


Balanco Patrimonial Encerrado em 31/12/2018
Valores em Reais

ATIVO	2018	2017
CASAS DE ORAÇÃO EM CONSTRUÇÃO		
CENTRO EÉ GOMES		
SANTO ANHÃO		
HENDERTO DE CAMPOS		
CONJUNTO MAIORÃO		
VARGEM GRANDE		
CIDADE OPERÁRIA		
SANTA CLARA		
CENTRO DOS ABREUS		
NOVA CENTRAL - SÃO LUÍS		
SINA RODRIGUES		
ITAPIRACÓ		
CIDADE OLÍMPICA		
MULTIRÃO		
VILA EMBRATEL		
BAPOSA - JO DAS OLIVEIRAS		
ANAPURUS		
CAJUEIRO - PALMEIRANDIA		
JOÃO DE DEUS		
CONCEIÇÃO DE ARAIOSES		
VILA PALMEIRA		
BOA FE DANHEIRINHAS		
VILA PARANHÃO		
VIENA - MUTIRÃO		
SÃO BENTO		
ITAPICUMU		
PONTA DE SANTANA - PINHEIRO		
SEIDANÁES		
VILA CONCEIÇÃO		
RR 08-0428 - TUPÓIA - SANTA BORA DO JARDIM		
RR 08-0131 - COELHO NETO - CAJUEIRO		
CASAS DE ORAÇÃO EM REFORMA		
CENTRAL SÃO LUÍS		
RESIDENCIAL PARAÍSO		
JARDIM TROPICAL II		
BREJO		
RR 08-0442 - ARAIOSES - PLACAS DE ARAIOSES		
RR 08-0318 - BURITI - BACURI		
RR 08-0194 - SALLING NEVES - CENTRO		
NÃO DE OBRA VOLUNTAR, CONSTRUÇÃO/REFORMA		
RR 08-0046 - VILA BRASIL		
RR 08-0028 - VARGEM GRANDE - CENTRO		
RR 08-0028 - SÃO BENTO - AEROPORTO		
RR 08-0037 - VILA EMBRATEL		
RR 08-0127 - CIDADE OPERÁRIA - RECANTO DOS SINGOS		
RR 08-0131 - COELHO NETO - CAJUEIRO		
RR 08-0151 - ANAPURUS - OLMO D'ÁGUA		
RR 08-0164 - SANTA CLARA		
RR 08-0318 - BURITI - BACURI		
RR 08-0442 - ARAIOSES - PLACAS DE ARAIOSES		
TOTAL ATIVO		
PASSIVO		
	2018	2017
CIRCULANTE		
FORNECEDORES		
FORNECEDORES		
FORNECEDORES MATERIAIS DIVERSOS		
CONTAS A PAGAR		
CONTAS A PAGAR		
CONTAS CORRENTES		
CONTAS CORRENTES		
AQUISIÇÃO BÍBLIAS/BINÁRIOS		
DEPÓSITOS NÃO IDENTIFICADOS		
COLETAS RECEBIDAS OUTRAS ADMINISTRAÇÕES		
COLETAS RECEBIDAS OUTRAS ADMINISTRAÇÕES		
COLETA REC. OUTRA ADM - NECESSIDADES DIVERSAS		
PATRIMÔNIO		
PATRIMÔNIO SOCIAL		
PATRIMÔNIO SOCIAL		
FUNDO PATRIMONIAL		
SUPERAVIT DO EXERCÍCIO		
TOTAL PASSIVO		

Reconhecemos a exatidão do presente balanço patrimonial em que consta do seu Ativo = Passivo = importância de :


 LUÍZ ANTONIO MOREIRA DOM SUCESSO
 PRESIDENTE


 JOSÉ ALBERTO SANGAIO CONCEIÇÃO
 TESOUREIRO


 JOSÉ OSCAR SILVESTRE
 CONTADOR

ANEXO H – DRE da CCB – Administração São Luís/MA

RUA DE SANTIAGO, 69/77		CONGREGAÇÃO CRISTÃ NO BRASIL SÃO LUÍS - MA		Folha 356	
		CNPJ 07.140.775/0001-01 - IE ISENTA			
Demonstração do Resultado do Exercício					
Demonstração do Resultado do Exercício encerrado em 31/12/2018					
Valores em Reais					
RECEITAS		2018	2017		
RECEITAS					
COLEITAS E OFERTAS					
COLEITAS					
COLETA PARA CONSTRUÇÃO					
COLETA PARA OBRA DA FIEDADE					
COLETA PARA VIAGENS MISSIONÁRIAS					
COLETA PARA MANUTENÇÃO					
COLETA PARA FUNDO MUSICAL					
COLETA PARA ASSEMBLÉIAS E REUNIÕES					
COLETA ESPECIAL					
OFERTAS					
OFERTA PARA CONSTRUÇÃO					
OFERTA PARA MANUTENÇÃO					
OFERTA PARA TERRENOS					
OFERTA INSTRUMENTOS MUSICAIS					
OFERTA PARA ASSEMBLÉIAS E REUNIÕES					
OFERTA PARA OUTROS INVESTIMENTOS					
OFERTA BÍBLIAS E WINÁRIOS					
OFERTAS NÃO DE OBRA VOLUNTARIA					
OFERTA NÃO DE OBRA VOLUNT. CUSTEIO					
OFERTA NÃO DE OBRA VOLUNT. INVESTIMENTO					
RECEITAS DIVERSAS					
RECEITAS FINANCEIRAS					
RENTA SOBRE APLICAÇÃO FINANCEIRA					
DESCONTOS OBTIDOS					
OUTRAS RECEITAS					
RESULTADO DISTR. BÍBLIAS/WINÁRIOS					
RECEITAS EVENTUAIS					
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS					
TRANSF. RECEBIDAS OUTRAS ADMINISTRAÇÕES					
TRANSF. RECEBIDAS OBRA DA FIEDADE					
TRANSF. RECEBIDAS VIAGENS MISSIONARIAS					
TRANSF. RECEBIDAS ADMINISTRATIVAS					
TRANSF. RECEBIDAS ASSEMBL. E REUNIÕES					
TRANSF. RECEBIDAS NECESSIDADES DIVERSAS					
TRANSF. RECEBIDAS ESPECIAL PIEDADE					
TOTAL RECEITAS					
DESPESAS		2018	2017		
DESPESAS					
DESPESAS DE MANUTENÇÕES E GERAIS					
SERVIÇOS E FORNECIMENTOS EXTERNOS					
SERV. MANUT. DE IMÓVEIS E INSTALAÇÕES					
SERV. MANUT. DE MÓVEIS E UTENSÍLIOS					
SERV. MANUT. DE MÁQUINAS E FERRAMENTAS					
SERV. PROFISSIONAIS ADMINISTRATIVOS					
FRETES E CARRETOS					
ENERGIA ELÉTRICA E ILUMINAÇÃO					
ÁGUA E ESGOTO					
DESPESAS COM TELECOMUNICAÇÕES					
ALUGUEIS					
SERV. MANUT. DE EQUIPAMENTOS E SISTEMAS					
SERV. MANUT. PINTURAS EM GERAL					
SERV. MANUT. ÁREAS E JARDINS					
SERV. MANUT. E REPAROS ELÉTRICOS					
SERV. MANUT. EM SOM, ACÚSTICA E TELEFONIA					
SERV. MANUT. RECARGA DE EXTINTORES					
SERV. MANUT. E PEQUEN. ADAPT. EM ALVENARIA					
SERV. DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS					
MATERIAIS DE MANUTENÇÃO E CONSUMO					
MAT. MANUT. DE IMÓVEIS E INSTALAÇÕES					
MAT. MANUT. DE MÓVEIS E UTENSÍLIOS					
MAT. MANUT. DE ÓRGÃOS E INSTRUMENTOS					
MAT. MANUT. DE MÁQUINAS E FERRAMENTAS					
MAT. DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO					
MAT. PARA BANHOS E SANTAS CRIAS					
IMPRESSOS E MATERIAIS DE ESCRITÓRIO					
DESPESAS COM COPIADORAS					
MATERIAIS DE ENLACE					
PROCESSAMENTO DE DADOS					
MATERIAIS MANUT. PINTURAS EM GERAL					
MATERIAIS MANUT. ÁREAS E JARDINS					

Demonstração do Resultado do Exercício

Demonstração do Resultado do Exercício encerrado em 31/12/2018
Valores em Reais

DESPESAS	2018	2017
MATERIAIS MANUT ELÉTRICOS		
MATERIAIS MANUT HIDRÁULICA		
MATERIAIS MANUT SOM, ACÚSTICA E TELEFONIA		
MATERIAIS MANUT ALARMES		
MATERIAIS MANUT LUX DE EMERGÊNCIA		
MATERIAIS MANUT SINALIZAÇÃO E SEGURANÇA		
MATERIAIS MANUT DE RECARGA DE EXTINTORES		
MATERIAIS MANUT DE CORTINAS E PASSADEIRA		
MATERIAIS MANUT DE TELHADOS E COBERTURAS		
MATERIAIS MANUT DE PISOS E REVESTIMENTOS		
MATERIAIS MANUT DE IMPERMEABILIZAÇÕES		
MATERIAIS MANUT PEQUEN REPAROS EM ALVEN.		
DESPESAS GERAIS		
IMPOSTOS E TAXAS DIVERSAS		
DESPESAS POSTAIS		
DESP.COM ASSEMBL. E REUN.MINISTERIAIS		
DESP.LEGAIS/CUSTAS/CARTÓRIOS		
DESP.COM DISTRIB.DE BÍBLIAS E NINÁRIOS		
DESPESA COM CONDUÇÃO E LOCOMOÇÃO		
DESPESA COM ALIMENTAÇÃO E REFEIÇÃO		
SEGUROS		
BENS DE PEQUENO VALOR		
COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES		
DESPESAS COM LAVANDERIAS		
DEPRECIÇÕES		
DESPESAS FINANCEIRAS		
DESPESAS BANCARIAS		
MULTAS E JUROS		
DESPESAS COM SETOR MUSICAL		
MANUTENCAO INSTR.MUSICAIS/ACESSORIOS		
DESPESAS COM ENSINO MUSICAL		
DESPESAS SOCIAIS		
SALÁRIOS E ORDENADOS		
PREVIDÊNCIA SOCIAL-INSS		
F.G.T.S.		
ENCARGOS SOCIAIS DIVERSOS		
SEGUROS ACIDENTES DE TRABALHO		
VALE TRANSPORTE		
DESPESAS NÃO DE OBRA VOLUNTARIA		
NÃO DE OBRA VOLUNTÁRIA - MANUTENÇÃO PREVENTIVA		
NÃO DE OBRA VOLUNTÁRIA - ADMINISTRATIVO		
DESPESAS C/ATENDIMENTO-OBRA DA PIEDADE		
ATENDIMENTOS		
ATENDIMENTOS REALIZADOS EM REUNIÃO		
ATENDIMENTOS DE EMERGÊNCIAS		
ATENDIMENTOS COM VESTUÁRIO E MATERIAIS		
MEDICAMENTOS		
DESPESAS COM FUNERAL		
DESPESAS COM VIAGENS MISSIONARIAS		
DESPESAS C/ VIAGENS NACIONAIS		
PASSAGENS E LOCOMOÇÃO NACIONAIS		
DESPESAS C/ HOSPEDAGEM NACIONAIS		
DESPESAS COM VIAGENS NACIONAIS		
DESPESAS ASSEMBLEIAS E REUNIÕES		
REUNIÕES GERAIS		
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA REUNIÕES		
GÁS DE COZINHA		
PEQUENOS UTENSÍLIOS DE COZINHA		
DESPESAS COM VIAGENS DE RETORNO-REUNIÕES		
TRANSFERÊNCIAS REMETIDA		
TRANSFERÊNCIAS P/OUTRAS ADMINISTRACOES		
TRANSF.REMETIDAS OBRA DA PIEDADE		
TRANSF.REMETIDAS VIAGENS MISSIONARIAS		
TRANSF.REMETIDAS ADMINISTRATIVAS		
TRANSF.REMETIDAS NECESSIDADES DIVERSAS		
TRANSF.REMETIDAS ESPECIAL PIEDADE		
OUTRAS DESPESAS		
DESPESAS		
PERDAS EVENTUAIS		
CANTAS TRANSITÓRIAS		

RUA DE SANTIAGO, 69/77
 CONGREGAÇÃO CRISTÃ NO BRASIL
 SÃO LUÍS - MA
 CNPJ 07.140.775/0001-01 - IE ISENTO
 Folha 358

Demonstração do Resultado do Exercício

Demonstração do Resultado do Exercício encerrado em 31/12/2018
 Valores em Reais

	2018	2017
DESPESAS		
DESPESAS/RECEITAS		
TRANSF. ESTOQUES ENTRE ALMOXARIFADOS		
TOTAL DESPESAS		
SUPERÁVIT DOS EXERCÍCIOS		

Reconhecemos a exatidão da presente demonstração do resultado do exercício.


 LUÍZ ANTONIO MOREIRA BOM SUCESSO
 PRESIDENTE


 JOSÉ ALBERTO SAMPAIO CONCEIÇÃO
 TESOUREIRO


 JOSÉ OSCAR SILVESTRE
 CONTADOR

ANEXO I – DMPS da CCB – Administração São Luís/MA


RUA DE SANTIAGO, 69/77
 CONGREGAÇÃO CRISTÃ NO BRASIL
 SÃO LUÍS - MA
 CNPJ 07.140.775/0001-01 - IZ ISENTO
 Folha 359

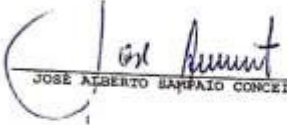
DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO SOCIAL

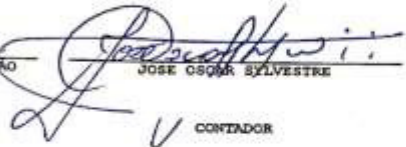
Valores em Reais

MOVIMENTAÇÕES	FUNDO PATRIMONIAL	SUPERÁVIT/DÉFICIT DO EXERCÍCIO	TOTAIS
PATRIMÔNIO SOCIAL SALDO EM 31/12/2016			
Superavit de Ex Anterior, incorporado ao Patrimônio Social			
Superavit de Exercício de 2017			
PATRIMÔNIO SOCIAL SALDO EM 31/12/2017			
Superavit de Ex Anterior, incorporado ao Patrimônio Social			
Superavit de Exercício de 2018			
PATRIMÔNIO SOCIAL SALDO EM 31/12/2018			

Reconhecemos a exatidão da presente Demonstração das Mutações do Patrimônio Social.


 LUIZ ANTONIO MOREIRA BOM SUCESSO
 PRESIDENTE


 JOSÉ ALBERTO SAMPAIO CONCEIÇÃO
 TESOUREIRO


 JOSÉ OSÓRIO SILVESTRE
 CONTADOR

Scanned with CamScanner


ANEXO J – DFC da CCB – Administração São Luís/MA


RUA DE SANTIAGO, 69/77
 CONGREGAÇÃO CRISTÃ NO BRASIL
 SÃO LUÍS - MA
 CNPJ 07.140.775/0001-01 - IE ISENTO
 Folha 360


DEMONSTRAÇÃO DE FLUXO DE CAIXA

DESCRIÇÃO	Valores em reais	
	31/12/2018	31/12/2017
FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS		
Superávit Líquido dos Exercícios		
Ajustes por:		
(+) Depreciação e Amortização		
Redução (Aumento) de Contas do A T I V O		
Outros Direitos a Realizar		
Adiantamento de Caixa		
Estoque		
Aumento (Redução) de Contas do P A S S I V O		
Fornecedores e Contas a Pagar		
Contas Correntes		
Coletas Recebidas de Outras Administrações		
CAIXA LÍQUIDO PROVENIENTE DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS		
FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO		
Redução (Aumento) Adiantamento de Caixa e Empréstimos feitos a Terceiros		
Aquisições / Doações incorporadas ao Imobilizado		
CAIXA LÍQUIDO USADO NAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO		
(*) Variação do Caixa e Equivalente de Caixa		
Caixa e equivalente de caixa no início do período		
Caixa e equivalente de caixa no fim do período		
(*) Variação das Contas Caixa / Bancos / Equivalentes		

Reconhecemos a veracidade do presente Demonstrativo de Fluxo de Caixa.


 LUIZ ANTONIO MOREIRA BOM SUCESSO
 PRESIDENTE


 JOSÉ ALBERTO SAMPAIO CONCEIÇÃO
 TESOUREIRO


 JOSÉ OSCAR SILVESTRE
 CONTADOR

CS Scanned with CamScanner

ANEXO K – Notas Explicativas da CCB – Administração São Luís/MA

RUA DE SANTIAGO, 69/77
 CONGREGAÇÃO CRISTÃ NO BRASIL
 SÃO LUÍS - MA
 CNPJ 07.140.775/0001-01 - IE ISENTO
 Folha 361

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

Notas explicativas às demonstrações contábeis de 31/12/2018

NOTA 01) Contexto Operacional
 A CONGREGAÇÃO CRISTÃ NO BRASIL é uma Comunidade Religiosa, apolítica, sem fins lucrativos, iniciada em 1910, fundamentada na doutrina apostólica, tendo por finalidade principal propagar o Evangelho de NOSSO SENHOR JESUS CRISTO, o amor a DEUS, pela guia do ESPÍRITO SANTO. Os Atos Constitutivos estão registrados no REGISTRO CIVIL PESSOAS JURÍDICAS GANTUÁRIA DE AFEVDO da comarca de SÃO LUÍS, averbado sob N° 4021 à margem do registro 74469, do Livro "..." de Registro de Pessoas Jurídicas, em 7 de outubro de 2004.

NOTA 02) Apresentação das Demonstrações Contábeis
 As demonstrações contábeis foram elaboradas em conformidade com a Legislação Societária, além das Normas de Escrituração previstas na Legislação Tributária e Comercial e em atendimento às Práticas Contábeis adotadas no Brasil, especificamente Resolução CFC N° 1.409 de 21/09/2012, publicada no DOU da 27/09/2012, que aprovou a IFRS 2002 - Entidades sem finalidade de lucros. As Práticas Contábeis compreendem as Normas Contábeis emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade e os Pronunciamentos Contábeis emitidos pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis derivados dos IFRS (International Financial Reporting Standards).

NOTA 03) Resumo das Práticas Contábeis

- As Recitas e Despesas são registradas mensalmente, em obediência aos princípios da Oportunidade e da Competência;
- As Disponibilidades e equivalentes de caixa compreendem os valores da Fundo de Caixa, Fundos para a Obra da Piedade, Viagens Missionárias, Biblio e Musical, bem como numerário depositado em conta corrente junto a Instituições Financeiras. Em atendimento ao Princípio da Competência, também integram as disponibilidades os valores de coletas referentes ao último mês do período e depositados em conta bancária no período seguinte;
- O Imobilizado está demonstrado pelo valor original de Aquisição e/ou Construção e avaliado pelo seu valor de custo. As Congregações em Construção ou em Reforma são demonstradas pelo Custo do Material acrescidas da Mão-de-obra, com base em documentação fiscal e contábil consistente. As Depreciações são calculadas, considerando a vida útil estimada dos Bens, com base nos índices estabelecidos na legislação fiscal;
- As Despesas de Custeio da Instituição são apuradas através de documentos fiscais e contábeis, gerados no sistema de Controle Interno, em conformidade com as exigências legais e fiscais;
- Os Estoques de Bíblias e Hinários, constantes do Balanço Patrimonial são avaliados pelo preço de distribuição, cuja atualização do custo de aquisição é considerada como ganho em itens não monetários e registrada como receita no Resultado da Distribuidora;
- O Trabalho Voluntário é formalizado através de Termo de Adesão, quantificado e registrado pelo valor justo da prestação do serviço como se tivesse ocorrido o desembolso financeiro, com base no parágrafo 19 da Resolução CFC No. 1.409/12, sendo apoiado nos Controles Internos que proporcionam escrituração nos Livros extra-contábeis. O Trabalho Voluntário exercido para Custeio das Atividades é registrado simultaneamente como Despesa e Receita, não influiu no Resultado do Exercício. Alternativamente, quando exercido como Investimento, nas Construções, Reformas e Benfeitorias, são registradas no Imobilizado - Construções e Reformas.

NOTA 04) Ativos Intangíveis
 A CONGREGAÇÃO CRISTÃ NO BRASIL tem seu nome oficial registrado junto aos órgãos competentes e é utilizado nesta Administração, tendo inestimável valor espiritual. Não tem valor do ponto de vista econômico e por não ser quantificável, não tem influência no Resultado do Exercício e no Patrimônio Social.

NOTA 05) Receitas
 As Receitas da Instituição, para Custeio e Investimentos, são auferidas exclusivamente por Ofertas e Coletas, voluntárias e anônimas, recebidas de seus membros, sendo contabilizadas mensalmente, respeitando-se o regime contábil de competência e reconhecidas no resultado.

NOTA 06) Aplicação dos Recursos
 A Instituição, conforme seus objetivos estatutários, aplica fiel e integralmente os recursos obtidos através do superávit anual da seguinte forma: CUSTEIO DE ATIVIDADES: Manutenção das Casas de Oração; Obra da Piedade, Viagens Missionárias; aquelas especiais, cuja finalidade tiver essa mesma natureza. INVESTIMENTOS: Aquisição de Imóveis, Construções e Reformas de Casas de Oração, instalações, aquelas cuja finalidade tiver essa mesma natureza e aquisição de bens móveis de uso nas Administrações e Casas de Oração, etc.

NOTA 07) Coletas e Ofertas
 As Coletas, Ofertas e outras receitas, no montante de _____, foram reconhecidas no resultado.

NOTA 08) Seguros Contratados
 A Instituição possui Apólices que lhe dão cobertura de Seguros (total / parcial), em montante suficiente para cobrir perdas, que eventualmente possam vir a ocorrer.

NOTA 09) Fornecedores
 As obrigações referem-se a compra de materiais, serviços, consumíveis e demais aquisições com desembolso financeiro a Curto Prazo.

NOTA 10) Contas e Obrigações a Pagar
 Referem-se a Contas e Obrigações Fiscais a Pagar e Compromissos por compra de Imóveis, provisionados com vencimento a Curto Prazo.

NOTA 11) Patrimônio Social

- As contas integrantes do Patrimônio Social estão registradas por valores históricos, obtidos após o encerramento do exercício;
- O Patrimônio Social compreende o saldo do exercício anterior, sobre o qual foi incorporado o Superávit (aumento patrimonial) do exercício de 2017, no montante de _____.

NOTA 12) Superávit do Exercício

O Superávit de _____, obtido no exercício corrente, após a aprovação da Assembleia Geral e ser realizada em 2018, será incorporado ao Patrimônio Social, e fim de atender o Item 15 da Resolução CFC 1.409/12.

APÊNDICES

APÊNDICE A – Questionário

Eu, Glaucyelle Lima Muniz, discente do Curso de Ciências Contábeis da Universidade Federal do Maranhão, venho solicitar sua participação neste questionário para elaboração da minha pesquisa monográfica, cujo tema é **“A Aplicabilidade da Contabilidade na Prestação de Contas em Entidades do Terceiro Setor”**. O objetivo do questionário é conhecer as principais rotinas contábeis da **“Congregação Cristã no Brasil – Administração São Luís/MA”** no que diz respeito à prestação de contas. Com isso, solicito seu consentimento para que os resultados da pesquisa possam ser divulgados na monografia, sendo preservado o sigilo das informações aqui prestadas. O questionário contém 21 (vinte e uma) perguntas (fechadas e abertas). Certa de contar com o apoio, agradeço desde já pela ajuda, a qual será de grande importância para o desenvolvimento da minha pesquisa monográfica. Coloco-me à disposição para eventuais dúvidas que venham a surgir.

Questionário Aplicado a Congregação Cristã no Brasil – Administração São Luís/MA

Nome: _____

Cargo/Função: _____

PARTE I – Perfil da Entidade

1) A entidade encontra-se constituída como?

() Associação

() Fundação

() Outro _____

2) Qual o ano de criação da entidade?

3) A entidade possui colaboradores remunerados?

() Sim () Não

3.1) Se sim, quantos? _____

4) A entidade conta com o trabalho de colaboradores voluntários?

Sim Não

4.1) Se sim, qual a quantidade estimada? _____

PARTE II – Captação de Recursos

5) Que tipos de recursos a entidade recebe? (assinale todas as alternativas que se aplicarem)

Financeiros

Materiais

Humanos

Outro (s). Qual (is)? _____

6) Com relação à captação de recursos, a entidade:

Possui facilidade em obter apoios e recursos.

Tem uma certa dificuldade, mas geralmente consegue captar os recursos necessários.

Enfrenta grandes dificuldades na captação de recursos.

PARTE III – Prestação de Contas

7) A entidade realiza prestação de contas?

Sim Não

8) Com que frequência a entidade realiza a prestação de contas?

Mensal Semestral Anual Quando necessário

9) A entidade publica relatório de prestação de contas?

Sim, onde? _____

Não

10) Com que frequência a entidade publica relatórios de prestação de contas?

Mensal Semestral Anual Quando necessário

11) Qual o público alvo da publicação dos relatórios de prestação de contas? (assinale todas as alternativas que se aplicarem)

Município

União

Empresas

Organizações que atuam na mesma área

Organizações internacionais

Colaboradores remunerados e/ou voluntários

Doadores

Outro _____

12) De que maneira a entidade torna públicos seus relatórios de prestação de contas? (assinale todas as alternativas que se aplicarem)

Divulgação em jornais e revistas.

Cartazes, pôsteres e *outdoors* .

Publicações próprias (jornais internos, mala direta etc.).

Página da entidade na internet e/ou correio eletrônico.

Relatórios institucionais.

Outra. Qual? _____

13) Quais informações são apresentadas no relatório de prestação de contas da entidade? (assinale todas as alternativas que se aplicarem)

Relatório de atividades.

Demonstrações contábeis.

Informações bancárias.

Inventário patrimonial.

Declaração de Informações Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica (DIPJ).

Relação Anual de Informações Sociais (RAIS).

Parecer do Conselho Fiscal.

Parecer ou relatório de auditoria independente.

Cópias de convênios, contratos e termos de parcerias.

Outra (s). Qual (is)? _____

- 14) A entidade utiliza elementos (demonstrativos) contábeis para realização da prestação de contas?
- () Sim, quais os demonstrativos?
- () Não, porquê?
- 15) A entidade considera a Contabilidade importante para a prestação de contas? Porquê?
- 16) Qualquer pessoa que solicitar o acesso às demonstrações contábeis lhe é concedida?
- () Sim
- () Não
- 17) Quanto ao grau de interesse sobre a prestação de contas, as pessoas querem realmente saber os acontecimentos econômicos e financeiros da entidade?
- 18) As aplicações dos recursos bem como sua origem estão claramente expressas nas demonstrações contábeis?
- () Sim () Não
- 19) As demonstrações contábeis são elaboradas de acordo com o CPC 26 e a ITG 2002?
- () Sim () Não
- 20) Os demonstrativos contábeis são transparentes e de fácil compreensão?
- () Sim () Não
- 21) As prestações de contas dos anos de 2016, 2017 e 2018 já foram elaboradas?
- () Sim () Não

APÊNDICE B – *Checklist*

**CHECKLIST DOS ELEMENTOS QUE COMPÕEM A PRESTAÇÃO DE CONTAS
EM ENTIDADES DO TERCEIRO SETOR – CONGREGAÇÃO CRISTÃ NO BRASIL
– ADMINISTRAÇÃO SÃO LUÍS/MA**

Eu, Glaucyelle Lima Muniz, discente do Curso de Ciências Contábeis da Universidade Federal do Maranhão, solicito permissão para verificar através desse *checklist* os principais elementos que compõem a prestação de contas da Congregação Cristã no Brasil – Administração São Luís/MA dos anos de 2017 e 2018. Lembrando que os dados serão analisados e o sigilo das informações será preservado.

PRINCIPAIS ELEMENTOS PARA ELABORAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS	OBSERVAÇÃO	SIM	NÃO
Relatório de Atividades			
Balanco Patrimonial			
Demonstração do Resultado			
Demonstração das Mutações do Patrimônio Social			
Demonstração dos Fluxos de Caixa			
Notas Explicativas			
Informações Bancárias			
Inventário Patrimonial			
Escrituração Contábil Fiscal (ECF)			
Relação Anual de Informações Sociais (RAIS)			
Parecer do Conselho Fiscal			
Parecer ou Relatório de Auditoria Independente			

Fonte: Elaborado pela autora (2019).

APÊNDICE C – Termo de Consentimento Livre e Esclarecido

TERMO DE CONSENTIMENTO LIVRE E ESCLARECIDO

Declaro, por meio deste termo, que concordei em responder ao questionário e/ou participar na pesquisa de campo referente à pesquisa intitulada **A aplicabilidade da contabilidade na prestação de contas em entidades do Terceiro Setor: um estudo de caso na “Congregação Cristã no Brasil – Administração São Luís/MA** desenvolvida por **Glaucyelle Lima Muniz**. Fui informado (a), ainda, de que a pesquisa é orientada por **Poliane Mendes Gonçalves Chagas**, a quem poderei contatar/consultar a qualquer momento que julgar necessário através do telefone **(98) 98124-6326** ou e-mail **poliane_25@hotmail.com**.

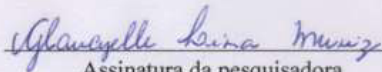
Afirmo que aceitei participar por minha própria vontade, sem receber qualquer incentivo financeiro ou ter qualquer ônus e com a finalidade exclusiva de colaborar para o sucesso da pesquisa.

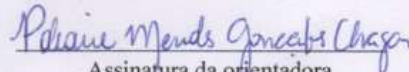
Fui informado (a) dos objetivos estritamente acadêmicos do estudo, que em linhas gerais é verificar a aplicabilidade da contabilidade na prestação de contas em entidades do Terceiro Setor: um estudo de caso na “Congregação Cristã no Brasil – Administração São Luís/MA.

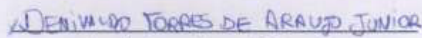
Minha colaboração se fará de forma pública, por meio do fornecimento de dados disponíveis nas demonstrações contábeis da entidade e de modo a permitir o uso do nome da entidade. A partir da assinatura desta autorização, o acesso e a análise dos dados coletados se farão apenas pelo pesquisador e seu orientador.

Fui ainda informado (a) de que posso me retirar dessa pesquisa a qualquer momento, sem prejuízo para meu acompanhamento ou sofrer quaisquer sanções ou constrangimentos.

São Luís - MA, 30 de outubro 2019.


Assinatura da pesquisadora


Assinatura da orientadora


Assinatura do participante